SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 25 de Junho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IV | Nº 0766

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE RP

CIS/AMVAP- Publicação trimestral da Ata de Registro de Preços 02/2011 do Pregão Presencial 012/2011. Contratada: Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - IGEP, CNPJ 03.941.068/0001-63. Objeto: Realização de 1000 exames de colonoscopia. Valor unitário: R$242,00.

Uberlândia, 22 de junho de 2.012.

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:93781BF5

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE RP

CIS/PONTAL – Publicação trimestral da Ata de Registro de Preços 01/2011 do Pregão Presencial nº 011/2011. Empresas Vencedoras: HOSPITAL SÃO JOSE DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 21.320.064/0001-40, vencedora para a realização de 700 exames de Endoscopia Digestiva, no valor unitário de R$80,00 (oitenta reais) e USGU - ULTRASSONOGRAFIA UROLÓGICA LTDA., CNPJ 03.028.807/0001-20, vencedora para a realização de 1.607 exames de Ultrassonografia, no valor unitário de R$30,00 (trinta reais). Uberlândia, 22 de junho de 2012.

ANTÔNIO CELSO ANDRADE DOMINGUES
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:6529D8B0

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL - ADITAMENTO DO CONTRATO 010/2012

CIS/PONTAL – Primeiro Aditamento ao contrato nº 010/2012. Fundamento: Processo de Licitação modalidade Convite nº 05/2012. Contratada: Auto Peças e Serviços MVR Ltda., CNPJ nº 10.445.188/0001-35. Objeto: alteração do item 1 da cláusula primeira e do item 1 da cláusula quarta do Contrato nº 010/2012, alterando o valor total do contrato para R$6.875,00 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Uberlândia, 22 de junho de 2012.

ANTÔNIO CELSO ANDRADE DOMINGUES
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:AA0FD925

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 020/2012, objetivando a CONSTRUÇÃO DAS PASSARELAS DE PEDESTRES NAS LOCALIDADES DE FAZENDA DA PONTE E NA COMUNIDADE DE TEODORO, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até as 09:00:00 do dia 10 de julho de 2012, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:83A2CFE8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 021/2012, objetivando a CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, PADRÃO COHAB, NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, CONFORME LEI MUNICIPAL 782/2011, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até as 14::00:00 do dia 10 de julho de 2012, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:E64874B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araújos torna público que irá realizar dia 05 de julho de 2012, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 027/2012, que tem como objeto a aquisição de material de consumo para o Departamento de Cultura. Entrega dos envelopes dia 05 de julho de 2012 às 09:00 horas. Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3010. Araújos (MG), 22 de junho de 2012.

JÚLIO CÉSAR FERREIRA DO AMARAL.
Prefeito Municipal.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:FED28182

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 15/12 – PROCESSO 09/2012 – PREGÃO 003/2012 – PARTES: Prefeitura Municipal de Argirita x VIVR-Serviços de Projetos Ltda**.** Obj.: contratação de empresa especializada no assessoramento e elaboração de projetos, prestação de contas e acompanhamento de convênios junto aos órgãos Federais e Estaduais no Município de Argirita. Valor estimado: R$ 24.684,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais). Dot. Orç.: 38.2001.412200032008 – 339039000000. Data da Assinatura: 20/03/2012. Vigência: 20/03/2013.

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:DEE96EFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Municipio de Barroso torna publico 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2012 celebrado entre o Município de Barroso e Pavel Pavimentadora Vertentes Ltda com sede á Av. Estrada Real,336, na cidade de Alfredo Vasconcelos – MG sob CNPJ 05.401.407/0001-44, referente ao processo 098/2011 Tomada de Preços 03/2012, cujo objeto é Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfaltica em CBUQ de vias urbanas do Municipio de Barroso, mediante as seguintes clausulas e condições: A clausula quarta do contrato original, item 4.1 fica reduzida a R$ 645,42 novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) de acordo com a nova planilha apresentada pela contratada

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E008035C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL REFERENTE LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO:

Pregão Presencial nº 18/2012 que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimentos futuros e parcelados de LEITE DE VACA PASTEURIZADO, destinados a manutenção do Programa Municipal Materno Infantil e Distribuição conforme disposto na Lei Municipal 3.007 de 2005 e na Lei Federal 8742 de 07 de dezembro de 1993, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social

CICÍNIO ITAMAR PIMENTA-ME					
Item	**Qtde.**	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unitário**
1	65.335	L	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	POLIMINAS	1,55

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:1455CE14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL REFERENTE LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO:

Pregão Presencial nº 17/2012 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras e parceladas de confecção de camiseta gola pólo PV extra, camiseta gola pólo PIQUET extra e camiseta PV extra , todas unisex, em tamanhos P, M, G, GG com SILK, em cores variadas, destinados aos funcionários de todas as Secretarias, Assessorias e Conveniados desta Prefeitura.

GHB MARKETING ,PUBLICIDADE, COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA						
Item	**Qtde.**	**UN**	**Descrição**	**Marca / Confecção**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	50	UN	CAMISETA GOLA POLO PV EXTRA UNISEX TAMANHOS P, M, G , GG COM SILK. - *	GHB	15,00	750,00
2	50	UN	CAMISETA GOLA POLO PIQUET EXTRA UNISEX TAMANHOS P, M, G, GG COM SILK. - *	GHB	18,00	900,00
3	50	UN	CAMISETA PV, EXTRA UNISEX TAMANHO P, M, G, GG ,COM SILK. - *	GHB	13,00	650,00

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:8A93FE28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 138/2012

"NOMEIA PREGOEIRA AD HOC "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRÁS PIRES/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, **resolve:**

Art. 1º. Nomear a servidora **ROSIRENE ARAÚJO PEREIRA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 045.765.086-95 e RG nº MG-12.650.743 SSP/MG, na função de **"PREGOEIRA AD HOC"**, para abertura do envelope de habilitação da empresa Bamaq S/A – Bandeirantes Máquinas Ltda, em sessão pública que ocorrerá em 25/06/2012, às 11:00 horas, com poderes que se fizerem necessários na função de Pregoeira, no Processo Licitatório nº 022/2012, Pregão Presencial nº 008/2012, Contrato Mapa nº 0366.740-82/2011, que tem como objeto aquisição de motoniveladora, conforme Decisão Administrativa publicada em 21/06/2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Brás Pires/MG, 22 de junho de 2012.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:00751CA7

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 137 DE 02 DE MAIO DE 2012

PORTARIA Nº 137 DE 02 DE MAIO DE 2012.

"Concede Licença sem Vencimento a servidora que menciona"

O Prefeito Municipal de Brás Pires/MG, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, que a servidora municipal **Mirian Mendes de Oliveira**, manejou requerimento, objetivando Licença sem vencimento, para tratar de interesse particular;
CONSIDERANDO que das informações prestadas pelo departamento pessoal, extrai-se a inarredável conclusão de que os

pressupostos da concessão, impregnados no art. 100 da Lei Municipal nº665/93 – Estatuto dos Servidores Públicos - encontram-se devidamente preenchidos;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a servidora **Mirian Mendes de Oliveira**, licença sem vencimento, para tratar de interesse particular, no período de 02 de maio de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Brás Pires/MG, 02 de maio de 2012.

DR. DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:20FDC006

GABINETE MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 071/2012

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da lei 8.666/93, a retificação do TERMO ADITIVO Nº 071/2012- Aline Teixeira Pacheco - Objeto: Prestação de serviços temporários pela contratada na função de Farmacêutica - valor correto: R$2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais). Brás Pires, 22 de junho de 2012

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:8E6C87AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/12

O Município de Cachoeira de Minas/MG, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92; torna público o Extrato de Homologação – Processo Licitatório n.° 133/2012 – Carta Convite n.° 004/2012. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para *levantamento topográfico cadastral nos Bairros Cruzeiro e Bela Vista neste Município*. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação de **Carta Convite n.º 004/2012** a empresa: ***ALVES MARTINS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME***, inscrita no CNPJ sob o n.° 07.288.562/0001-21; no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 18 (Dezoito) de junho de 2012 (Dois mil e doze).

Cachoeira de Minas, 21 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:949BEE57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO N.º 122/12

O Município de Cachoeira de Minas/MG, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92; torna público o Extrato de Homologação – Processo n.° 122/2012 – Compra Direta. O Processo em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para *aquisição de fraldas geriátricas para serem fornecidas as famílias carentes do Município*. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o presente procedimento de **Compra Direta n.º 122/12** a empresa: *F.C. AMORIM IND. E COMERCIO LTDA*, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.675.385/0001-50; no valor total de R$ 7.921,40 (Sete mil, novecentos e vinte e um reais); vencedora desse certame.

Cachoeira de Minas, 22 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:85F9523B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 010/12

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Convênio n.º 010/12:
Concedente: *MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS*, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, portador do RG MG-4.494.751 SSP/MG.
Convenente: *GRUPO DA MELHOR IDADE PAZ E AMOR*, com sede a Praça da Bandeira, n.º 120, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.954.936/0001-02, representada por sua Presidente Sra. Maria Aparecida Rezende, portadora do RG M-9.232.090 SSP/MG.
Objeto: Repasse de recursos financeiros para auxiliar a congregação e intercâmbio entre pessoas da sociedade cachoeirense, sem distinção de credo, cor, sexo e proporcionar aos seus associados toda espécie de atividades sociais, reuniões recreativas, dançantes e demais de divertimentos e lazer.
Vigência: 18/06/2012 a 31/12/2012.
Valor: R$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 02.05.06.08.241.0801.0.025.445042-231.
Fund. Legal: Lei Municipal n.º 2.255/2011.
Cachoeira de Minas, 18 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:7F55B77D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 0033/2012 – Referente ao Pregão Nº 0006/2012. **Contratada: ALEXANDRE WAGNER ANDRADE FIGUEIREDO**, CNPJ nº 38.713.285/0001-80. **Objeto:** aquisição de produtos para merenda escolar.

Altera valor global: de R$ 5.584,50 para **R$ 6.979,50**.

Campanha/MG, 18 de maio de 2012.

RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Carvalho Santos Elias
Código Identificador:953F588A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG -** CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna público o extrato do Primeiro Termo

Aditivo do Contrato Nº 0129/2011 – Referente ao Pregão Nº 0033/2011. **Contratada: PEDRO CESAR BORGES RAMOS – ME**, CNPJ nº 10.462.229/0001-00. **Objeto:** aquisição de equipamentos e bens móveis para diversos Departamentos da Prefeitura.

Altera valor global: de R$ 12.054,84 para **R$ 13.993,84**.

Campanha/MG, 07 de maio de 2012.

RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Carvalho Santos Elias
Código Identificador:2C5755EF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 0058/2012 – Referente ao Pregão Nº 0008/2012. **Contratada: PEDRO CESAR BORGES RAMOS – ME**, CNPJ nº 10.462.229/0001-00. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene para Departamento de Educação, Assistência Social, Saúde e Administração Geral.

Altera valor global: de R$ 10.229,20 para **R$ 10.759,32**.

Campanha/MG, 21 de maio de 2012.

RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Carvalho Santos Elias
Código Identificador:51DA33CC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 0125/2011 – Referente ao Pregão Nº 0033/2011. **Contratada: EDSON MARTINS DE ARAÚJO - EPP**, CNPJ nº 22.002.273/0001-08. **Objeto:** aquisição de equipamentos e bens móveis para diversos Departamentos da Prefeitura.

Altera valor global: de R$ 3.915,50 para **R$ 4.810,50**.

Campanha/MG, 21 de maio de 2012.

RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Carvalho Santos Elias
Código Identificador:4B26CE93

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 0124/2011 – Referente ao Pregão Nº 0033/2011. **Contratada: COMERCIAL FARAH LTDA**, CNPJ nº 10.266.760/0001-07. **Objeto:** aquisição de equipamentos e bens móveis para diversos Departamentos da Prefeitura.

Altera valor global: de R$ 17.000,00 para **R$ 19.250,00**.

Campanha/MG, 06 de junho de 2012.

RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Carvalho Santos Elias
Código Identificador:69AD8E87

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 0124/2011 – Referente ao Pregão Nº 0033/2011. **Contratada: A.C. DOS SANTOS MÓVEIS**, CNPJ nº 12.517.378/0001-46. **Objeto:** aquisição de equipamentos e bens móveis para diversos Departamentos da Prefeitura.

Altera valor global: de R$ 20.329,90 para **R$ 22.563,90**.

Campanha/MG, 06 de junho de 2012.

RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Carvalho Santos Elias
Código Identificador:D470D87E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 0053/2012 – Referente ao Pregão Nº 0008/2012. **Contratada: DISTRIBUIDORA ULTIMAX LTDA**, CNPJ nº 10.575.521/0001-20. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene para Departamento de Educação, Assistência Social, Saúde e Administração Geral.

Altera valor global: de R$ 56.195,84 para **R$ 59.495,84**.

Campanha/MG, 05 de junho de 2012.

RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Carvalho Santos Elias
Código Identificador:F24C60F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 071/2012-INEXIGIBILIDADE 004/2012

Capitão Enéas/MG-Proc. 057/2012- Inexigibilidade 004/2012-Objeto: Aquisição do Projeto tenda da Leitura e Brinquedoteca - todos de distribuição e comercialização exclusiva da empresa Pae Editora e Distribuidora de Livros Ltda, para atender o Projovem Adolescente de Caçarema e Santana da Serra e o CREAS -**CTR 071/2012**-Signatários Reinaldo Landulfo Teixeira (Prefeito) e Cristian Muniz dos Santos P/ Pae Editora e Distribuidora de Livros Ltda, CNPJ 01.146.871.0001/80- Valor R$45.630,00-Data 18-06/2012-Vigência 31/12/2012.

DAYANI OLIVEIRA MOURA
Pres. Cpl

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:0F990033

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 113/12 PP Nº. 59/12. Objeto: Aquisição de veículo zero Km - **Convênio SES Nº. 488/12** e ambulâncias - **Convênio SES Nº. 821/12**. Entrega e abertura dos envelopes: dia 05/07/12 às 10h00min. Info tel (037) 3244-1322 e-mail licitação@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:E942B8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL nº. 105/12 – PP nº. 52/12. Objeto: Aquisição de câmeras e equipamentos para a implantação do sistema de vídeo monitoramento de segurança pública nas Escolas Municipais, Sede Administrativa e Clínica Médica Municipal. Empresa Vencedora: NEWTECH COMPUTADORES E ASSISTENCIAS LTDA, valor R$ 13.260,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:1036A7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL nº. 101/12 – PP nº. 50/12. Objeto: Contratação de mão de obra mecânica, visando a manutenção dos veículos da Frota Municipal. Empresas Vencedoras: ERICKSON SALOME PEREIRA MEI, valor R$ 30.400,00 e MECANICA BOCAIUVA LTDA, valor R$ 15.600,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:AD9966EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – PROCESSO Nº 019/2012 - TP 01/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 019/2012 - TP 01/2012 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de rodeio profissional para as festividades do XX Concurso de Marcha e XIX Festa do Peão Boiadeiro de Casa Grande no período de 19 a 22 de julho de 2012. A Presidente da CPJL da Prefeitura Municipal de Casa Grande torna público, que nesta data foram habilitadas as empresas PPR Agência Turística de Promoção e Eventos Ltda. e Tornado Eventos e Entretenimentos Ltda.

Casa Grande, 22/06/2011.

ROSIANE AP. DA SILVA
Presidente da CPJL.

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:194571F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2012

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS torna publico aos interessados a republicação do Pregão Presencial n.º 049/2012, PRC nº 198/2012, visando a contratação de empresa especializada em serviços de oxigenoterapia hiperbárica para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital. Data de abertura das propostas: **06 de julho de 2012, às 09horas,** na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nº 97, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site: http://www.catasaltas.mg.gov.br. Mais informações deverão ser solicitadas via email: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 31-3832-7112/3832-7208/3832-7583. Catas Altas, 22 de junho de 2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:45B61CBC

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1639/2012

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
Sistema de Informações Municipais

DECRETO Nº 01639/2012

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Município de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 44, da Lei Municipal nº 300 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2012;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica transferido o saldo orçamentário segundo as categorias de programação abaixo especificadas, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

CRÉDITOS (S)		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
020303 1236130054.312 Gestao do Ensino Basico - Rec. QESE 309035 SERVICOS DE CONSULTORIA	128	8.000,00

Saldo reduzido da seguinte dotação:

RECURSO (S) ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
020303 1236130054.312 Gestao do Ensino Basico - Rec. QESE 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130	8.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 21 de junho de 2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:DFB1DD5E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1638/2012

DECRETO Nº 01638/2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 361/2011 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.03.01.12.361.3002.4.301 - Gestao do Transporte do Ensino Basico Rec. Propr		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	87	12.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		12.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.03.01.12.365.3005.4.314 - Gestao do Ensino Infantil		
319013 - Obrigacoes Patronais	94	12.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		12.000,00
TOTAL DE RECURSOS		12.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 21 de junho de 2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:EBCEEE4D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1640/2012

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
Sistema de Informações Municipais

DECRETO Nº 01640/2012

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Município de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 44, da Lei Municipal nº 300 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2012;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

D E C R E T A:

Art. 1º.Ficam transferidos os saldos orçamentários segundo as categorias de programação abaixo especificadas, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 22.500,00
(vinte e dois mil e quinhentos reais).

CRÉDITOS (S)		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.05.10.122.500.6.4.528 Gestao da Saude Municipal 339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	176	13.000,00
02.09.08.244.900.2.4.908 Gestao das Atividades Administrativas 339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	439	3.500,00
02.05.10.301.500.6.4.512 Gestao das UB's - Rec. Proprio 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	189	6.000,00

Saldo reduzido das seguintes dotações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.05.10.122.500.6.4.528 Gestao da Saude Municipal 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	169	13.000,00
02.09.08.244.900.2.4.908 Gestao das Atividades Administrativas 339030 MATERIAL DE CONSUMO	437	3.500,00
02.05.10.301.500.6.4.512 Gestao das UB's - Rec. Proprio 339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	187	6.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Catas Altas, 22 de junho de 2012

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:D30E11C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conquista

CONTRATADO: **ALBINO APARECIDO ZAMBON**

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de reforma em estrutura metálica no coreto localizado na Praça Cel. Tancredo França, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

VALOR: **R$ 8.768,00(oito mil setecentos e sessenta e oito reais)**.

PRAZO: 45 dias a partir da Ordem de Serviço.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL **Nº 022/2012**

Conquista, 15 de maio de 2012.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:C3EFDB58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2012 - DISPENSA Nº 011/2012

P.M. Curvelo - 1º Aditivo ao Contrato nº 020/2012 – Dispensa nº 011/2012 - Prorrogação de prazo até 31/05/2012, acréscimo de 25% do valor do contrato e alteração da razão social da Contratada. Valor do impacto R$ 3.689,98 passando o Contrato Original para R$ 18.449,92 – Data 18/05/2012 – parte Laboratório de Microbiologia e Análises Sabin S/C Ltda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:34B052AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2012 - DISPENSA Nº 012/2012

P.M. Curvelo - 1º Aditivo ao Contrato nº 021/2012 – Dispensa nº 012/2012 - Prorrogação de prazo até 31/05/2012 e acréscimo de 17,0305% do valor do contrato. Valor do impacto R$ 4.000,00 passando o Contrato Original para R$ 27.487,33 – Data 18/05/2012 – parte Vita Cell Laboratório de Citopatologia Ltda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:FBD3D6B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO AMIGÁVEL DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 125/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011

P.M. Curvelo – Termo Amigável de Rescisão do Contrato nº 125/2011 – Pregão Presencial nº 018/2011 – Rescisão do Contrato nº 125/2011 com fundamento no inciso II do Artigo 79 da Lei nº 8666/93 – Data 05/06/2012 – parte: Cosme Damião Cardoso.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:6472A886

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - LEI 2.724/2012

LEI Nº 2.724

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional especial no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) às seguintes dotações do orçamento municipal de 2012, aprovado pela Lei Municipal nº 2.681, de 28 de dezembro de 2011:

02	Executivo	
02.10	Secretaria Municipal de Educação	
02.10.01	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
12.122	Administração Geral	
12.122.0405	Gestão da Política de Educação	
12.122.0405.2133	Gestão da Política Educacional do Município	
3.3.90.39.00-558	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1.00.00 Recursos Ordinários	18.000,00

Art. 2° - Como fontes de recursos para abertura do crédito autorizado no artigo 1° desta Lei, serão utilizados nos termos do artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei 4.320/64, a anulação das seguintes classificações orçamentárias:

02	Executivo	
02.13	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
02.13.02	Departamento Gestão Administrativo Financeiro	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0802	Promovendo Cidadania e Solidariedade	
15.452.0802.2078	Manutenção de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00-741	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1.00.00 - Recursos Ordinários	18.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 22 de junho de 2012.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F3CF3A44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 077/2012, Modalidade: Concorrência Pública n.º 002/2012. Objeto: Concessão do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Diamantina. Em favor da empresa Expresso JMG Ltda, única licitante interessada, o objeto da presente licitação com o valor de tarifa único de R$ 2,00. Diamantina, 18 de junho de 2012.

GERALDO DA SILVA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:650723B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO AO1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138/2011

EXTRATO AO1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138/2011
OBJETO O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar em 25% a quantidade dos itens a seguir descritos e ainda prorrogar o prazo de vigência do presente contrato até 31 de dezembro do corrente ano.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO EMPRESA PADARIA MAE E FILHO LTDA
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2012

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:FF766302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2011

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2011
OBJETO O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 02/03/2012 até 02/03/2013, tal contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo SENAC MINAS, para a realização de 400 horas de treinamento, divididas entre cursos definidos em comum acordo entre Contratante e Contratado e constantes no portfólio do SENAC MINAS, visando à Orientação para o Mercado de Trabalho e/ou qualificação profissional.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM MINAS GERAIS-SENAC MINAS
DATA DA ASSINATURA: 02 DE MARÇO DE 2012

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:05B66277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, FIRMADO EM 25/05/2009

EXTRATO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, FIRMADO EM 25/05/2009

OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato de locação de imóvel, de 25/05/2009, com vistas ao funcionamento do Centro Administrativo Municipal, que passa a vigorar a partir de 25/05/2012 até 25/05/2013, bem como reajustar o valor do aluguel, passando de R$ 22.758,76 (vinte e dois mil setecentos e cinqüenta e oito e setenta e seis centavos) para R$ 23.590,22 (Vinte e três mil, quinhentos e noventa reais e vinte dois centavos) conforme IGPM.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE
DATA DA ASSINATURA: 24 DE MAIO DE 201

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:AD2E6A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2012

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2012
OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo, as modificações na clausula quinta do contrato 109/2012.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: EMPRESA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO MINHAS GERAIS
DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2012

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:3D6C11FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2011

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2011
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 28/04/2012 até 28/04/2013, destinado ao funcionamento do Cmei do Cazuza.E ainda reajustar o valor do presente contrato de acordo com o índice de IGPM, passando do valor de 726,66(setecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) para R$ 753,00 (setecentos e cinqüenta e três reais).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: ANDERSON CYRILLO SANTOS
DATA DA ASSINATURA03 de maio de 2011

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:19EC9A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 335/2011

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 335/2011
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 01/01/2012 até 31/12/2012, destinado a implantação do programa "Cultura Empreendedora nas Instituições de Ensino Fundamental."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS
DATA DA ASSINATURA: 01 DE JANEIRO DE 2012

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:24FD1334

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 081/2012

EXTRATO AO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 081/2012
OBJETO Constitui objeto do presente Contrato ora rescindendo, a locação do imóvel situado em Içara, Zona Rural, distrito de Desembargador Otoni-MG, destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Piedade. As partes promovem a rescisão contratual nos moldes do artigo 79, inciso II da lei 8666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO OZANAM RIBEIRO DE CARVALHO
DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2012

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:EE5D3B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º031/2011

EXTRATO AO1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º031/2011
OBJETO O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 01/03/2012 até 01/03/2013, e reajustar o valor de R$ 1.200,00(Um mil e duzentos reais) para R$ 1.241,25 (Um mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte cinco centavos), imóvel é destinado ao funcionamento do CMEI Casa de Nazaré.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO ROBERVAL JOAQUIM DOS SANTOS
DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2012

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:15A5D864

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO AO2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 187/2011

EXTRATO AO2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 187/2011
OBJETO O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar em 24,89% , os itens do contrato 187/2011, o qual tem por objeto a prestação de serviços de veiculação de campanhas educativas e informativas através de emissoras de rádio e televisão com área de cobertura no Município de Diamantina/MG. A quantidade aditada dos itens corresponderá à 20. 250,00(Vinte mil e duzentos e cinquenta reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO EMPRESA ACAYACA PRODUÇÕES LTDA - ME
DATA DA ASSINATURA: 04 DE JUNHO DE 2012

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:98AD479E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 113/2012

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 113/2012
OBJETO- Constitui objeto deste termo aditivo a adequação da planilha orçamentária integrante do processo licitatório 037/2012, contrato 113/2012 às alterações ocorridas no projeto básico da obra de Recuperação Funcional da Pavimentação da Avenida Sílvio Felício dos Santos e Ruas do Bairro Cazuza, aprovadas pela SETOP – Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

CONTRATADO EMPRESA ABREU E OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2012

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:4FB39BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO AO1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 161/2011,

EXTRATO AO1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 161/2011,
OBJETO O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do presente contrato, por mais 2 (dois) meses de 14/06/2012 à 14/08/2012 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO EMPRESA VALERIA ELIZA DE AGUIAR SIQUEIRA-ME
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2012

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:BF1E47E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO AO1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2011

EXTRATO AO1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2011
OBJETO O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do presente contrato, de 28/03/2012 à 28/03/2013, bem como reajustar o valor do aluguel passando de 100,00 (cem reais) para RS 104,53 (Cento e quatro reais e cinqüenta e três centavos) atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO GUINDA
DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2012

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:04693F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO 163/2012

EXTRATO AO CONTRATO 163/2012
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e móveis destinados aos diversos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades a seguir
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO EMPRESA LYRON INFORMATICA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2012

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:E4A26FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO 165/2012

EXTRATO AO CONTRATO 165/2012
OBJETO O objeto do presente instrumento é aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e móveis destinados aos diversos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades a seguir:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO EMPRESA MERCEARIA MADECAPE LTDA-ME
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2012

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:DFDE5B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO AO1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2012

EXTRATO AO1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2012
OBJETO O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em 14,58% aproximadamente, o valor do contrato 107/2012, correspondente ao valor de R$ 1.708,00 (Um mil, setecentos e oito reais) de acordo com a solicitação feita Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social através do memorando nº 572/2012 de 01/06/2012.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA ABC LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 15 junho de 2012

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:9E8C2E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 126/2011

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 126/2011
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de julho de 2012 até 21 de julho de 2013, conforme solicitação constante no memorando 724-2012 da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: AGUSTINHO DAS DORES PEREIRA
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2012

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:2D2EC5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º058/2011

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º058/2011
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 01/04/2012 até 31/12/2012, bem como reajustar o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para R$ 2.624,19(dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos) de acordo com o INPC/IBGE, destinado ao funcionamento da casa de apoio de Belo Horizonte.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: IMOBILIARIA DUAL IMOVEIS LTDA
DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2012

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:34E3CF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2011

EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2011
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade aditar em 20% o valor do contrato, que corresponde ao valor R$ 2900,00(dois mil e novecentos reais) referente ao serviço de engenharia prestado à Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento de obras de construção e reformas.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: PAULO CESAR DE ARAÚJO NEVES
DATA DA ASSINATURA: 17 de Maio de 2012.

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:7C215712

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2009

EXTRATO AO3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2009
OBJETO O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 24/05/2012 até 24/08/2012, destinado ao funcionamento ao PSF Vila Operário, bem como reajustar valor de R$1000,00 (mil reais) para R$1.032,42 (Um mil e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO ZÉLIA MARTHA DE ANDRADE
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2012

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:8866DC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 169/2012

EXTRATO AO CONTRATO 169/2012
OBJETO O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes para as Unidades de Saúde, nos termos do Convênio nº 022/2012-EMG/SES/SUS-MG/FES, firmado entre o Estado de Minas Gerais e o município de Diamantina, nas quantidades e características a seguir:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO EMPRESA T & R COMERCIAL LTDA
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2012

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:3AFECD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 168/2012

EXTRATO AO CONTRATO 168/2012
OBJETO O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes para as Unidades de Saúde, nos termos do Convênio nº 022/2012-EMG/SES/SUS-MG/FES, firmado entre o Estado de Minas Gerais e o município de Diamantina, nas quantidades e características a seguir:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO EMPRESA WARRISSON ALVES RODRIGUES
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2012

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:1124E15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO Nº 162/2012

EXTRATO AO CONTRATO Nº 162/2012
OBJETO Contratação para fornecimento de lanches aos participantes dos diversos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde no ano 2012.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO ADAILTON CESAR LOPES ME
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2012.

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:B81DCE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 126/2011

EXTRATO AO1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 126/2011
OBJETO O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de julho de 2012 até 21 de julho de 2013, conforme solicitação constante no memorando 724-2012 da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO AGUSTINHO DAS DORES PEREIRA
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2012

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:2CF46F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 132/2011

EXTRATO AO1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 132/2011
OBJETO O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do presente contrato, por mais 12 (doze) meses de 03/06/2012 à 03/06/2013 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO EMPRESA PRISMAFIVE INFORMATICA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 04 e junho de 2011

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:34CFE961

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2009

EXTRATO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2009
OBJETO O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 24/05/2012 até 24/08/2012, destinado ao funcionamento ao PSF Vila Operária, bem como reajustar o valor de R$1000,00 (mil reais) para R$ 1500,00(mil e quinhentos reais) de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde feita através do memorando 821/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO ZÉLIA MARTHA DE ANDRADE
DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2012

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:A454131A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º108/2010

EXTRATO AO3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º108/2010
OBJETO O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 15/07/2012 até 15/07/2013, o imóvel é destinado ao funcionamento ESF Viver Melhor do Bairro Rio Grande.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO MARIA HELENA DE SOUZA TAVARES
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2012

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:61759D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 164/2012

EXTRATO AO CONTRATO 164/2012
OBJETO: o objeto do presente instrumento é aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e móveis destinados aos diversos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades a seguir
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO LUCIANA CASSIA MELO–ME
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2012

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:D511B670

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 166/2012

EXTRATO AO CONTRATO 166/2012
OBJETO:O objeto do presente instrumento é aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e móveis destinados aos diversos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades a seguir
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO EMPRESA MULTIPLIC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2012

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:AD1869C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 167/2012

EXTRATO AO CONTRATO 167/2012
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes para as Unidades de Saúde, nos termos do Convênio nº 022/2012-EMG/SES/SUS-MG/FES, firmado entre o Estado de Minas Gerais e o município de Diamantina, nas quantidades e características a seguir:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO LUCIANA CASSIA MELO–ME
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2012

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:496F8318

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO Nº 161/2012

EXTRATO AO CONTRATO Nº 161/2012
OBJETO: Contratação para fornecimento de lanches aos participantes dos diversos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde no ano 2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO EMPRESA PADARIA MÂE E FILHO LTDA
DATA DA ASSINATURA05 de junho de 2012

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:70DBEBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 170/2012

EXTRATO AO CONTRATO 170/2012
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes para as Unidades de Saúde, nos termos do Convênio nº 022/2012-EMG/SES/SUS-MG/FES, firmado entre o Estado de Minas Gerais e o município de Diamantina, nas quantidades e características a seguir:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO CONCEITOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA-EPP
DATA DA ASSINATURA 05 de junho de 2012

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:1ADA4179

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
– EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 0119/2012, Modalidade: dispensa 043/2012. Objeto: fornecimento de plantas de jardinagem, para realizar a confeccção de jardins. Dispositivo legal: Art. 24,II, da Lei 8.666/93. Contratado: EMPRESA FLORICULTA FLOR E FRUTO LTDA. Dotação Orçamentária: 02.95.08.122.1506.2188.3390.3600. Secretaria Municipal de Mei-ME. Secretaria Municipal de Saúde Valor: R$ 2140,00 (Dois mil cento e quarenta reais). Diamantina (MG), 22 de junho de 2012.

GERALDO DA SILVA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:AB31DBF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 466, DE 21 DE JUNHO DE 2012

Homologa os nomes a serem agraciados com a Comenda "Líder Comunitário do Ano" para o ano de 2012.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu Vereador Anderson José Ribeiro Saleme, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam homologados os nomes das pessoas aprovadas pelos senhores Vereadores, para serem agraciadas com a Comenda "Líder Comunitário do Ano", no corrente ano de 2012:

01 - Vereador Adair Otaviano de Oliveira
Agraciada: Maria de Fátima Millard Martins

02 - Vereador Anderson José Ribeiro Saleme
Agraciado: Geraldo Majela Ferreira

03 - Vereador Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Agraciado: Custódio Gomes Oliveira

04 - Vereador Beto Machado
Agraciado: Dari Roberto Pinto

05 - Vereadora Dra. Heloísa Cerri
Agraciada: Maria Auxiliadora Vital da Silva

06 - Vereador Edmar Antônio Rodrigues
Agraciado: Vanderci Rodrigues Vieira

07 - Vereador Edson José de Sousa
Agraciado: Geraldo da Silva Soares

08 - Vereador Hilton de Aguiar
Agraciado: José Alves Campos

09 - Vereador José Geraldo Pereira
Agraciada: Donizete Aparecida de Sousa Gripp

10 - Vereador Milton Donizete da Silva
Agraciado: José Welington de Sousa

11 - Vereador Pastor Paulo César
Agraciada: Maria Helena Galvão

12 - Vereador Roberto Pedro Bento
Agraciado: Donizetti Teixeira Carvalho

13 - Vereador Rodyson do Zé Milton
Agraciada: Ione Maria da Silva

Art. 2º A entrega do Título será feita em Reunião Especial da Câmara Municipal, a ser realizada no dia 26 de junho de 2012, às 19:00 horas, no Plenário Vereador Dr. Zózimo Ramos Couto.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de junho de 2012.

ANDERSON SALEME
Vereador Presidente

RODYSON DO ZÉ MILTON
Vereador 1º Secretário

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D6FB75CC

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 465, DE 21 DE JUNHO DE 2012

Homologa os nomes a serem agraciados com a Comenda "Destaque Cultural do Ano" para o ano de 2012.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu Vereador Anderson José Ribeiro Saleme, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam homologados os nomes das pessoas aprovadas pelos senhores Vereadores, para serem agraciadas com a Comenda "Destaque Cultural do Ano", no corrente ano de 2012:

01 - Vereador Adair Otaviano de Oliveira
Agraciada: Gicele Kênia de Souza Pinto

02 - Vereador Anderson José Ribeiro Saleme
Agraciado: Os Teatráveis

03 - Vereador Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Agraciado: Eder Nunes Saldanha

04 - Vereador Beto Machado
Agraciado: Projeto Rua do Rock

05 - Vereadora Dra. Heloísa Cerri
Agraciado: Grupo Musical Elas

06 - Vereador Edmar Antônio Rodrigues
Agraciado: Nivaldo Braga

07 - Vereador Edson José de Sousa
Agraciado: Grupo Rouxinóis

08 - Vereador Hilton de Aguiar
Agraciada: Escola de Ballet Juliana Maia

09 - Vereador José Geraldo Pereira
Agraciado: Túlio Rivadávia Amaral Mascarenhas

10 - Vereador Milton Donizete da Silva
Agraciada: Associação dos Artistas e Artesãos de Divinópolis

11 - Vereador Pastor Paulo César
Agraciado: Coral Adilha Eunice Rangel

12 - Vereador Roberto Pedro Bento
Agraciado: Maiher Menezes

13 - Vereador Rodyson do Zé Milton
Agraciado: Mário Teles

Art. 2º A entrega do Título será feita em Reunião Especial da Câmara Municipal, a ser realizada no dia 28 de junho de 2012, às 19:00 horas, no Plenário Vereador Dr. Zózimo Ramos Couto.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de junho de 2012.

ANDERSON SALEME
Vereador Presidente

RODYSON DO ZÉ MILTON
Vereador 1º Secretário

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:847F0835

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/12 AO CONVÊNIO 11/12.

Conveniado (a): Caixa Escolar Profª Hermínia Corgozinho. Objeto supressão do item XII – Material de cama mesa e banho no inciso 1.2 da Cláusula Primeira – Do Objeto do convênio de origem, conforme justificativa e readequação do plano de plano de trabalho.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CD1F6B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ANEXO I RELATÓRIO DE ATIVIDADES ÓRGÃO: CONTROLADORIA PERÍODO: MÊS DE MAIO DE 2012
RESUMO

ATIVIDADES IMEDIATAS QUANT.
Agenda de Procedimento de Junho/12 ok
Processo Licitatório abertura/análise/Julgamento 47
Análise de Contratos/TA 43
Atendimento Pessoal e Telefone 64
Ofícios Expedidos 19
Ofícios Comunicação Interna 06
Lançamentos de Contratos 41
Lançamentos de Contratos/TR 02
Lançamentos de Contratos/TA 80
Lançamentos de Contratos/Paralisação 01
Lançamento de Ata de Registro de Preço 01
Lançamentos de Termos de Compromissos 49
Lançamentos de Termos de Compromissos/TR 34
Lançamentos de Termos de Compromissos/TA 39
Lançamentos de Convênios 12
Lançamentos de Convênios TA 09
Publicações de Ratificações 25
Publicações de Extratos 293
Arquivo de Publicações 298
Autorização de Empenhos 03
Análise/Lanç./liberações de Autorizações de Empenho 2.374
Conclusão da Agenda Abril ok
Andamento da Agenda Maio ok
Preenchimento Anexos III, IV, V da Inst. 08/03 TCMG ok

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D956150E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 14/12 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 DO PL. 273/12.

Contratado (a): DOMUS Construções Ltda – ME. Objeto prestação de serviço de obras emergenciais para recuperação de danos causados na Escola Municipal Profª Evelina Greco dos Santos no Bairro Santa Lúcia Município de Divinópolis/MG. Valor R$ 24.484,14. Prazo 01 mês a partir da assinatura do contrato/06/06/12. Dot. Orç. 02.04.01.12.361.0403.1055.4.4.90.51.00 ficha 291.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:17490633

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO CONVÊNIO 121/12. CONVENIADO (A): MOVIMENTO DAS CRIANÇAS ISABEL MARIA CHAVES.

Objeto atendimento a 32 crianças no Centro de Convivência Infantil em regime integral e atendimento a cerca de 50 adolescentes em oficinas de informática e vôlei na Rua Espírito Santo, 2.200 Alto São

Vicente Divinópolis/MG. Valor R$ 7.859,55 parcela única. Prazo 31/12/12. Dot. Orç. 02.11.02.08.243.0122.2173.3.3.50.43.00 ficha 898.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6606C3B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 01/12 AO CONTRATO 04/12 DO PL. 170/12.

Contratado (a): M.F. Eventos Ltda. Objeto inclusão da Dot. Orç. 02.14.05.04.131.0059.1062.3.3.90.39.00 ficha 1071 cláusula sexta item 6.1 do contrato e acréscimo de 200 gradis a R$ 12,00 cada equivalente a 15,4% totalizando o valor de R$ 2.400,00 cm base no art. 65,I alínea "b" c/c o §1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B945532A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSOS DE ESTÁGIO AO CONVÊNIO N.º168/2006 FUNEDI / UEMG- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE DIVINÓPOLIS –

Ana Cristina Guimarães, Ana Elisa Dos Santos, Bianca Sharoon Faria, Camila Aparecida Manoel de Oliveira, Carmelia Soares do Nascimento, Christiane Batista de Oliveira, Cristiano de Almeida Rivetti Pereira, Deborah Franciscani Rodrigues, Eurena Alves de Oliveira, Francyelle Moura Lopes, Josianny Lucia da Silva, Karla Letícia Gontijo Oliveira,Kamila de Freitas Coimbra de Castro, Marcia Aparecida de Almeida Alves, Marina Massiere Pinto Lopes, Sander Wesley de Souza, Stefania Barbara Padilha Resende, Thaylla Haydee Silva Pinto, Vanessa Silva, Edemarina Pereira da Silva.
Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008 – Prazo: de 01/05/2012 a 31/12/2012 - Divinópolis, 20 de junho de 2012 – Secretaria Municipal de Saúde/FMS

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EA98BAEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR VEM PUBLICAR: DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE CULMINOU EM MULTA.
PROCESSO: 0112-001-327-1

Consumidor: Willian Fonseca Amorin
Empresa: Best - Comercio de Equipamentos Eletronicos Ltda.
Reclamação Fundamentada Não Atendida
Multa: R$ 850,00
Data: 21/06/2012

THIAGO PARDINI
Diretor do Procon

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:22F5FE8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 235/2012 CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 010/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE OBRAS REMANECENTES DO CMEI DO BAIRRO LAGOA DOS MANDARINS PROINFANCIA NO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. ATA SESSÃO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Após abertura dos envelopes de documentação e a analise dos mesmos esta comissão decide por habilitar a empresa, TRANS-ALVES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – EPP, por apresentar toda documentação exigida no edital e inabilitar a empresa IMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por ela não cumprir as exigências do item 10.2.3 letra "a" e "b" do edital. Este resultado será publicado e informado as empresa participantes ficando o estabelecido o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Divinópolis, 21 de Junho de 2012.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:67271B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 193/2012 CARTA CONVITE Nº. 008/2012.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma em banheiro de acessibilidade na E. M. José Carlos Pereira, para instalação da Universidade Aberta do Brasil. Após abertura dos envelopes de documentação, a regularização de sua situação feita pela empresa CONSTRUTORA VILLARES BRANDÃO LITDA em relação a sua situação com relação a Certidão Negativa de Débitos Municipal, e a analise dos mesmos feita pela comissão de licitação tomou-se a seguinte deliberação: Habilitar as empresas, TRANS-ALVES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – EPP, BOM JESUS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA – ME e CONSTRUTORA VILLARES BRANDÃO LTDA, por apresentar e regularizar toda a documentação exigida no edital. Divinópolis, 22 de Junho de 2012.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:FB6D9C46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO 192/2012 TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM TELHADOS DE DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. Após abertura do envelope proposta a empresa R&S ENGENHARIA LTDA, apresentou a proposta no valor de R$ 84.700,46 (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos Reais e Quarenta e Seis Centavos) a empresa EMPEC EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA apresentou proposta no valor de R$** 356.914,69 (Trezentos e cinqüenta e Seis Mil Novecentos e Quatorze Reais e Sessenta e Nove Centavos) **a empresa TRANS – ALVES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – EPP. Apresentou proposta no valor de R$ 354.980,81 (Trezentos e Cinqüenta e Quatro Mil Novecentos e Oitenta Reais e Oitenta e Um Centavos) **sendo adjudicada vencedora por apresentar preço dentro do estimado pela Administração. Divinópolis, 22 de Junho de 2012.**

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E90B14D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO 276/2012 CARTA CONVITE Nº. 010/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE PARTE DAS RUAS INTERNAS NO CEMITERIO PARQUE DO ESPIRITO SANTO, NO BAIRRO JUSA

FONSECA EM DIVINÓPOLIS - MG. **ERRATA – Na publicação do jornal o Diário Oficial dos Municípios Mineiros Ano IV nº. 0765 do dia 22 de Junho de 2012, Código Identificador: nº. 45295DC7 onde se lê ".PROCESSO LICITATORIO Nº. 278/2012" passa – se a ler . "PROCESSO LICITATORIO Nº. 276/2012. Divinópolis, 22 de Junho de 2012.**

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F764DBB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 031/2012 NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL ANO IV | Nº 0759 DE 14 DE JUNHO DE 2012:

Onde se lê: "... visando Contratação Temporária, em virtude da falta de profissionais de:

(...)
01 Médico Cirurgião Geral Plantonista 12h – UPA Central (GH 30) para sexta à noite. (...)**"**

Leia-se: "... visando Contratação Temporária, em virtude da falta de profissionais de:

(...)
02 Médicos Cirurgião Geral Plantonista 12h – UPA Central (GH 30) para sexta à noite. (...)**"**

Divinópolis/MG, 21 de junho de 2012.

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DA4BACCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO 10.654

ABRE NA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL USINA DE PROJETOS - OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR FONTE DE RECURSO NO MONTANTE DE R$1.120.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.459 de 2011, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Superintendência Municipal Usina de Projetos - Obras e Projetos Especiais, o crédito adicional suplementar por fonte de recurso no montante de R$1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.04.15.122.0511.1053 - Construção e Reforma de Prédios Públicos
4.4.90.51.00 - 192 - F. 0118 - Obras e Instalações..... R$1.120.000,00

Total..... R$1.120.000,00

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.04.15.122.0511.1053 - Construção e Reforma de Prédios Públicos
4.4.90.51.00 - 100 - F. 0118 - Obras e Instalações..... R$1.120.000,00

Total..... R$1.120.000,00

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2012.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Divinópolis, 15 de junho de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador - Geral

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BE989B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO 028/2012 – CENTRO DE SAÚDE

Comunicamos a quem possa interessar o resultado do Processo Seletivo 028/2012 de 30 de maio de 2012, para o cargo de **Técnico de Enfermagem:**

Ø Vanessa Aparecida Ferreira

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E01B006B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO 10.659

ABRE NA SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, NA SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS, NA SECRETARIA ADJUNTA DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$82.900,00 (OITENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.459 de 2011, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Adjunta de Administração, na Secretaria Municipal de Agronegócios, na Secretaria Adjunta de Obras, na Secretaria Adjunta de Máquinas, Veículos e Equipamentos e na Secretaria Municipal de Cultura, o crédito adicional suplementar no montante de R$82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.02.03.04.122.0052.2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria Adjunta de Administração
4.4.90.52.00 - F. 0195 - Equipamentos e Material Permanente..... R$1.400,00

02.07.01.20.122.0052.2111 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Agronegócios

4.4.90.52.00 - F. 0607 - Equipamentos e Material Permanente..... R$2.500,00

02.09.02.15.122.0052.2148 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Adjunta de Obras
3.3.90.39.00 - F. 0743 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$15.000,00

02.09.03.15.122.1202.2153 - Manutenção das Oficinas Mecânicas
3.3.90.30.00 - F. 0770 - Material de Consumo..... R$3.000,00

02.12.01.13.128.0058.2250 - Capacitação e Oficinas de Treinamento
3.3.90.39.00 - F. 0931 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$15.000,00

02.12.02.13.391.0471.2236 - Manutenção do Fundo Municipal da Cultura
3.3.90.39.00 - F. 0984 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$46.000,00

Total..... R$82.900,00

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.02.03.08.122.0127.2034 - Manutenção do Programa de Apoio Saudável - PAS
3.3.90.30.00 - F. 0214 - Material de Consumo..... R$1.400,00

02.07.01.20.122.0052.2111 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Agronegócios
3.3.90.92.00 - F. 0606 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$2.500,00

02.09.01.18.541.0504.1050 - Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário
3.3.90.39.00 - F. 0726 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$15.000,00

02.09.03.15.122.1202.2241 - Aquisição e Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Prefeitura
3.3.90.39.00 - F. 0775 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$3.000,00

02.12.01.13.392.0471.2181 - Manutenção da Escola de Música
4.4.90.52.00 - F. 0946 - Equipamentos e Material Permanente..... R$5.000,00

02.12.01.13.392.0472.2189 - Eventos Culturais
3.3.90.31.00 - F. 0976 - Premiações Cult., Art., Cient., Desport. e Outras..... R$5.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0979 - Equipamentos e Material Permanente..... R$5.000,00

02.12.02.13.391.0471.2236 - Manutenção do Fundo Municipal da Cultura
4.4.90.52.00 - F. 0986 - Equipamentos e Material Permanente..... R$46.000,00
Total..... R$82.900,00

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2012.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Divinópolis, 19 de junho de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador - Geral

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F6EA2492

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº. 067/2012

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº.067/2012, Processo nº. 186/2012, Objeto: Aquisição parcelada de materiais de expediente, didático e de papelaria, para uso em diversas secretaria do Município de Grão Mogol – Contratado: PALIMONTES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº. 17.027.418/0001-95 valor global R$ 34.602,13 (trinta e quatro mil, seiscentos e dois reais e treze centavos) vigência até 31/12/2012.

Grão Mogol – MG, 22 de junho de 2012.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:9068E34C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 495/2012, Dispensa de Licitação nº. 067/2012, Processo nº. 186/2012, Objeto: Aquisição parcelada de materiais de expediente, didático e de papelaria, para uso em diversas secretaria do Município de Grão Mogol - Contratado: PALIMONTES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº. 17.027.418/0001-95 valor global R$ 34.602,13 (trinta e quatro mil, seiscentos e dois reais e treze centavos) Vigência até 31/12/2012.

Grão Mogol – MG, 22 de junho de 2012.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:2BBFCFDB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 028/2012

EXONERA A PEDIDO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO ALCIR DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no exercício de suas funções, considerando o pedido de exoneração formulado em 18 de junho de 2012 do Secretário municipal de Habitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar à pedido o Secretário Municipal de Habitação, Alcir de Oliveira, devendo o mesmo retornar imediatamente a exercer as suas funções do cargo efetivo de Agente de Endemias.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 19 de junho de 2012.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:49C2F349

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 020/2012

"Convoca candidatos aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL – MG, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o resultado do concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24 de julho de 2010, homologado pelo Decreto Municipal de no. 017/2012 de 15 de junho de 2012, publicado em 15 de junho de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade do provimento dos cargos;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público de provas e títulos, na forma do anexo I, para que compareçam à Secretaria de Recursos Humanos, situada no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Geraldo Avelino, nº 60 – Centro, no período de 21 de junho de 2012 a 20 de julho de 2012, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório.

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos, reproduzidos por cópia autenticada em cartório, ou mediante a apresentação da cópia acompanhada do original para conferência:
a) Carteira de Identidade;
b) Certidão de nascimento ou casamento;
c) Título eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
f) Número de PIS/ PASEP, se já inscrito ou declaração de próprio punho, de que não é inscrito.
g) Atestado Médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido pelo órgão ou profissional indicado pela Secretaria Municipal de Administração de Grão Mogol – MG;
h) Exames médicos, conforme a necessidade do cargo, os quais a Secretaria Municipal de Administração de Grão Mogol - MG, tenha solicitado, para fins de inspeção médica referida no subitem 11.2 deste Edital;
i) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;
j) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso;
k) Comprovante de experiência profissional, se for exigência do cargo;
l) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispões o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
m) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
n) 01 (uma) foto 3x4 recente.
o) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos ou maiores se for dependente.
p) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar.
q) CTPS e Comprovante de residência.

Art. 3º - O candidato que não apresentar a documentação acima, ainda que incompleta, no prazo fixado no artigo anterior, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado.
Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação o candidato será nomeado e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo ser prorrogado por igual período e uma única vez, mediante requerimento do interessado.
Art. 5º - Caso o candidato não tome posse no prazo estabelecido o ato de nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Grão Mogol – MG, 21 de junho de 2012.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:17B3314B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 019/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
CNPJ: 20.716.627/0001-50 – Fone/Fax: (38) 3238-1135
Rua: Geraldo Avelino, nº. 60, Centro – CEP: 39570-000 – Grão Mogol – MG
Email gab@graomogol.mg.gov.br

"Convoca candidato aprovado no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL – MG, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o resultado do concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24 de julho de 2010, homologado pelo Decreto Municipal de no. 017/2012 de 15 de junho de 2012, publicado em 15 de junho de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade do provimento dos cargos;

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público de provas e títulos, na forma do anexo I, para que compareçam à Secretaria de Recursos Humanos, situada no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Geraldo Avelino, nº 60 – Centro, no período de 21 de junho de 2012 a 20 de julho de 2012, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório.

Art. 2º - O candidato deverá se apresentar com os seguintes documentos, reproduzidos por cópia autenticada em cartório, ou mediante a apresentação da cópia acompanhada do original para conferência:
a) Carteira de Identidade;
b) Certidão de nascimento ou casamento;
c) Título eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

f) Número de PIS/ PASEP, se já inscrito ou declaração de próprio punho, de que não é inscrito.
g) Atestado Médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido pelo órgão ou profissional indicado pela Secretaria Municipal de Administração de Grão Mogol – MG;
h) Exames médicos, conforme a necessidade do cargo, os quais a Secretaria Municipal de Administração de Grão Mogol - MG, tenha solicitado, para fins de inspeção médica referida no subitem 11.2 deste Edital;
i) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;
j) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso;
k) Comprovante de experiência profissional, se for exigência do cargo;
l) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispões o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
m) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
n) 01 (uma) foto 3x4 recente.
o) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos ou maiores se for dependente.
p) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar.
q) CTPS e comprovante de residência.

Art. 3º - O candidato que não apresentar a documentação acima, ainda que incompleta, no prazo fixado no artigo anterior, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado.
Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação o candidato será nomeado e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo ser prorrogado por igual período e uma única vez, mediante requerimento do interessado.
Art. 5º - Caso o candidato não tome posse no prazo estabelecido o ato de nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Grão Mogol – MG, 21 de junho de 2012.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
CNPJ: 20.716.627/0001-50 – Fone/Fax: (38) 3238-1135
Rua: Geraldo Avelino, nº. 60, Centro – CEP: 39570-000 – Grão Mogol – MG
Email gab@graomogol.mg.gov.br

- ANEXO I –

Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos

Candidato	Cargo	Classificação
Jose Maria Martins	Administrador de Pessoal	2º.lugar

Grão Mogol – MG, 21 de junho de 2012.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:74749D74

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 021/2012

FIXA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 212 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as atividades nas diversas repartições municipais não são exatamente iguais, necessitando haver horários de funcionamento diferenciados.

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado os seguintes horários de funcionamento nas repartições públicas municipais:

REPARTIÇÃO	HORÁRIO
Administração Secretaria de Ação Social	08 às 18:00 com rodízio de atendimento de segunda a sexta feira
CRAS	08 às 17:00 com rodízio de atendimento de segunda a sexta feira
Alberg	07 às 19:00 com rodízio de atendimento todos os dias da semana
CREAS	08 às 17:00 com rodízio de atendimento de segunda a sexta feira
Administração Secretaria de Saúde	07 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira
Postos de Saúde da Sede	07 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira
Postos de Saúde da Zona Rural	07 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta feira
Serviço Odontológico	07 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira
CAPS	07 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira
Administração Geral	08 às 12:00 e 14:00 às 18:00 de segunda a sexta feira
Departamento de Contratos e Licitações	07 às 13:00 de segunda a sexta feira e 07:00 às 11:00 aos sábados
Secretaria de Obras	07 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta feira
Secretaria de Transportes	07 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta feira
Oficina Mecânica	07 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta feira
Marcenaria e Fábrica de Blocos	07 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta feira
Limpeza urbana/Garí	07 às 13:00 de segunda a sexta feira e 07:00 às 11:00 aos sábados
Cemitério	07 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta feira
Creche e Pré escolar	08 às 16:00 com rodízio de funcionamento de segunda a sexta feira
Secretarias de Turismo e Cultura	08 às 12:00 e 14:00 às 18:00 de segunda a sexta feira
Secretaria de Esporte e Lazer	07 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta feira
Administração da Secretaria de Educação	08 às 12:00 e 14:00 às 18:00 de segunda a sexta feira

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Grão Mogol(MG), 21 de junho de 2012

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Grão Mogol

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:5D7542F5

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 054/2012

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 10/07/2012, Tomada de Preços nº. 054/2012, Processo Nº. 183/2012**, Tipo: menor valor por item, Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos diversos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde deste município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com –

Grão Mogol-MG, 22 de Junho de 2012.

ELEAZARO PEREIRA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:DD04DCD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA M. ITANHANDU / MG – Extrato de termo aditivo de Prorrogação de Contrato, Pregão Presencial 17/2009 – Objetivando a locação de máquinas copiadoras, incluindo serviço de manutenção preventiva/corretiva e fornecimento de suprimentos, através do sistema de registro de preços. Prorrogado o prazo do contrato nº 63/2009 até 25 de Abril de 2013. Demais cláusulas permanecem inalteradas. Itanhandu, 25 de abril de 2012. Contratante: Prefeitura M de Itanhandu.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:2184437F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA M. ITANHANDU / MG – Extrato de termo aditivo de Prorrogação de Contrato, Pregão Presencial 40/2009 – Objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviço de saúde dos grupos "A", "B" e "E", conforme RDC 306/04, através do sistema de registro de preços. Prorrogado o prazo do contrato nº 157/2009 até 11 de Maio de 2012. Demais cláusulas permanecem inalteradas. Itanhandu, 11 de novembro de 2011. Contratante: Prefeitura M de Itanhandu.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:1EF367AE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU / MG - Extrato de retificação. Processo 016/2009, Dispensa 01/2009. Objeto: prorrogação de contrato e reajuste de preços. Objetivando o aluguel de um galpão comercial localizado no centro da cidade para instalação do Centro Vocacional Tecnológico, no município de Itanhandu. O valor correto do aluguel já reajustado é de R$ 1.633,85. Valor total do aditivo: R$ 19.606,20. Locador: Ghiaroni e Chapelin Producoes Artisticas S/C Ltda Dotação do Orçamento Vigente. Vigência 01/03/2012 à 01/03/2013. Itanhandu, 19 de Junho de 2012. Locatário: Prefeitura Municipal de Itanhandu – MG, Evaldo Ribeiro de Barros – Prefeito.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:492CE2DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 023/2012 PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - Contrato: N°023/2012, **Contratante:** Prefeitura Municipal de Japaraíba, **Contratada:** PAVIDEZ Engenharia Ltda., **Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a execução de Terraplanagem e Pavimentação Asfáltica com fornecimento de Mão de Obra e Materiais necessários, nos bairros São José, Fazenda Velha, Andre e Chiquinha, Capoeirão e Centro, NOVO SOMA URBANIZA**
Valor: R$1.251.790,32 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa reais e trinta e dois centavos)
Prazo: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2012. Japaraíba 20 de Junho de 2012.

IONE MARIA LOPES GONTIJO
Secretario de Administração.

Publicado por:
Patricia Martins dos Reis
Código Identificador:A347DDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE REUNIAO
PREGÃO 20/2012

ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2012 PRC 156/2012

Às 09:00 horas, do dia 21 de junho de 2012, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designado pela portaria 008 de 05 de março de 2012, para dar inicio ao Processo Licitatório, cujo objeto é a aquisição de Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos. A contratação de serviços relativos a materiais gráficos de uso rotineiro, indispensável à manutenção das atividades técnicas e administrativas desta prefeitura, visa a atender a reposição de estoques e a garantir o abastecimento interno, conforme demanda dos diversos setores do Órgão conforme especificado e detalhado no Anexo, Modelo da Proposta, do referido Edital. Compareceram para o credenciamento as empresas: SIMÕES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA CNPJ 05.873.018/0001-11, representada pelo senhor Sergio Lourenço da Cunha, CPF: 644.650.476-49 e GRAFONTES GRAFICA E PUBLICIDADE EDITORA LTDA-ME, CNPJ:00.958.114/0001.49, representada pelo senhor Gilmar Fontes, CPF: 985.835.066-04, GRAFOLHA GRÁFICA EDITORA LTDA – ME CNPJ 10.911.970/0001-00, representada pelo senhor Leandro José Teixeira Ribeiro CPF 066.974.276-71. Os quais apresentaram os envelopes Proposta, Documentação e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação e procuração dando lhes poderes para ofertar lances e praticar os demais atos pertinentes ao certame, porém a empresa GRAFOLHA GRAFICA E EDITORA LTDA-ME não apresentou a declaração de habilitação sendo desclassificada as demais empresas foram habilitadas para a fase de abertura dos envelopes. A Pregoeira solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes Propostas. Da analise das propostas constatou-se que a empresa GRAFOLHA GRAFICA EDITORA LTDA-ME em sua proposta não a identificou com o número do pregão e do processo, as demais empresas se encontram-se em pleno acordo com o Edital sendo classificadas, passando então para a fase de lances verbais, onde a pregoeira começou a negociação com os representantes das Empresas, conforme mapa em anexo. Aberto o envelope de habilitação e verificado o pleno atendimento das condições habilitátorias pelas licitantes vencedoras, foram declaradas vencedoras e adjudicadas as empresas: SIMÕES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA no valor global de R$ 17.213,50 (dezessete mil duzentos treze reais e cinqüenta centavos) e GRAFONTES GRAFICA E PUBLICIDADE EDITORA LTDA-ME no valor global de R$ 15.762,00 (quinze mil setecentos e sessenta e dois reais). Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes.

Patrícia Martins dos Reis Leandro José Teixeira Ribeiro;Rosilene Aparecida Fernandes; Juliana Modesto;Annelise Maria Alves: Sergio Lourenço da Cunha Gilmar Fontes; Luanna de Cássia Pereira

Publicado por:
Patricia Martins dos Reis
Código Identificador:57B62911

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

SECRETARIA DE GABINETE
LEI 341/2012

"AUTORIZA O EXECUTIVO A ALTERAR OU ACRESCENTAR FONTES DE RECURSOS

DURANTE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO 2012”

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas,
Faço saber que o Povo do Município de Jenipapo de Minas – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2012, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - Como fonte para a movimentação de alteração ou acréscimo de fontes na execução orçamentária, fica o executivo municipal autorizado a reduzir em igual valor outras fontes presentes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício financeiro de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a s disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 05 de Junho de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Kelly Jorge Pereira
Código Identificador:6477A56E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI 342/2012

“ALTERA A LEI Nº319/2012, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNCÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas,
Faço saber que o Povo do Município de Jenipapo de Minas – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. – O **artigo 111 da Lei nº 319/2011** passa a ter a seguinte redação:
Art. 111 – É facultado ao Município de Jenipapo de Minas, converter as férias regulamentares dos servidores em pecúnia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 05 de Junho de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Kelly Jorge Pereira
Código Identificador:29C042C0

SECRETARIA DE GABINETE
LEI 343/2012

“ESTABELECE AS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas,
Faço saber que o Povo do Município de Jenipapo de Minas – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, as diretrizes para a elaboração da Proposta Orçamentária do Município de Jenipapo de Minas relativo ao exercício de 2013, compreendendo:
I As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II Disposições gerais para elaboração e estrutura da Proposta Orçamentária;
III Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V Equilíbrio entre receitas e despesas;
VI Critérios e formas de limitação de empenho;
VII Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
X Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI Definição de critérios para início de novos projetos;
XII Definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII Disposições sobre a dívida pública;
XIV Disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV Das disposições gerais e finais.

SEÇÃO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013 são aquelas definidas e demonstradas nos Anexos desta Lei, conforme art. 165, §2° da Constituição Federal, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

SEÇÃO II
DISPOSIÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E ESTRUTURA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2013 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, bem como alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Parágrafo Único: Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 9.755/98, bem como o Relatório de Gestão Fiscal e o Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999 e da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores, e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2010-2013.
Art. 5º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/1964.
Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente,

detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal conterá além da Mensagem de Encaminhamento, todos os anexos exigidos pela Legislação e os quadros orçamentários consolidados.

Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2013 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.

Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 31-08-2012, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 10º - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11º - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12º - Na fixação das despesas para o exercício de 2013, será assegurado o seguinte:

I - Aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) na saúde, observado o seguinte:

a) 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre os impostos municipais, multas e juros sobre tributos e dívida ativa tributária, as quais não compõem base de cálculo para o FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

b) 5% (cinco por cento) calculados sobre os impostos e transferências constantes dos incisos I, II e III do caput do art. 155; do inciso II do caput do art. 157, e dos incisos II, III e IV do caput do art. 158; e das alíneas "a" e "b" do inciso I e do inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal, as quais servirão de base de cálculo para formação do FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

c) 15% (quinze por cento) sobre as receitas discriminadas nos itens anteriores para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional 29 de 13 de setembro de 2000.

SUBSEÇÃO ÚNICA

DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 13º – A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e será superior a no mínimo 1% da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2013, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

SEÇÃO III

DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 14º - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

Parágrafo Único – Serão consideradas na apuração dos gastos, as despesas com pagamento de inativos, pensionistas, agentes políticos, detentores de cargos, empregos ou funções, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas à Previdência Social.

Art. 15º - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

I 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 16º - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.

Art. 17º - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único: A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração ou do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 18º - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.

Art. 19º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:

I Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

II Eliminação das despesas com horas-extras;

III Redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

IV Exoneração dos servidores não estáveis.

SEÇÃO IV

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 20º - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23º - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.
III Aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 24º - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I Atualização da planta genérica de valores do município;
II Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
III Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
VI Instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
VIII Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
X Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
XI A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25º - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

SEÇÃO V

EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS;

Art. 26º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 27º - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2013 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2013 a 2015, demonstrando a memória de calculo respectiva.
Parágrafo Único:Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 28º - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – Para elevação das receitas:
A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
a) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
b) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – Para redução das despesas:
a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

SEÇÃO VI

CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO;

Art. 29º - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2013, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§1º - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da divida.
§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

SEÇÃO VII

NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E A AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 30º - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.
Art. 31º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º - A Lei Orçamentária de 2013 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.
§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 32º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica que sejam destinadas:
I Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultura;
II Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
Parágrafo único: Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 33º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica desde que sejam:
I De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Art. 34º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei

específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 35º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36º - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37º - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38º - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei especifica.

Parágrafo único: As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.

Art. 39º - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único: O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

SEÇÃO IX

AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.

Parágrafo único: A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

SEÇÃO X

PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 41º - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, os seguintes demonstrativos:

I As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III O cronograma mensal de desembolsos, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013.

§ 3º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

SEÇÃO XI

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INICIO DE NOVOS PROJETOS;

Art. 42º - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2013 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

Parágrafo único: Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2013, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subseqüente.

SEÇÃO XII

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 43º - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 44º - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da divida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida publica consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 45º – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2013, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 46º – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 47º – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

SEÇÃO XIV

DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO E DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 48º - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2013,

em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento de cada mês, balancetes mensais de execução da receita e despesa, detalhando a movimentação orçamentária, extra-orçamentária e saldos bancários, os quais farão parte das demonstrações contábeis do município a serem publicadas e consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 49º - Os duodécimos a serem repassados à Câmara Municipal mediante transferências, não poderão ser superiores ao percentual da receita tributária, juros e multas, dívida ativa tributária e das transferências constitucionais deduzidas das receitas redutoras efetivamente realizadas no exercício de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 25/2000 e Emenda Constitucional 58/2009.

Parágrafo Único: É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.

SEÇÃO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 50º - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 51º - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares no limite de 50%.

Art. 52º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 53º – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o inicio do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 54º - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I Anexo de Metas Fiscais;

II Anexo de Riscos Fiscais;

III Anexo de Metas e Prioridades para 2013.

Art. 55º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas (MG), 15 de abril de 2012.

MÁRLO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Kelly Jorge Pereira
Código Identificador:09D94AA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DE USO DO SETTRAN E DA SMA - PROTOCOLO

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura de licitação, na modalidade CONVITE **Nº. 26/2012**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DE USO DO SETTRAN E DA SMA - PROTOCOLO, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no dia **04/07/2012 às 09:00 horas,** no auditório da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado por meio de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3851.6122, ramais 216, 224, 262(Setor de Licitações) ou 217 (Presidente da Comissão)

João Monlevade, 21 de Junho de 2012.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:72957182

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 7º EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE INFRAÇÕES DE PENALIDADES DE MULTAS DE TRÂNSITO - NIP SETTRAN – JOÃO MONLEVADE

O Setor de Trânsito e Transportes **– SETTRAN**, do município de João Monlevade/MG, com base nos **artigos 281 e 282 do CTB,** e na deliberação **66/2004 do CETRAN/MG**, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, procedeu às devoluções das postagens das **Notificações de Infrações de Penalidades de Trânsito – NIP** emitidas por este município, e não havendo a possibilidade da localização dos respectivos proprietários dos veículos autuados relativas a estas devoluções, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de João Monlevade/MG e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento de seu valor, na forma estabelecida pelo artigo do C.T.B., para os proprietários abaixo relacionados:

NOME	PLACA	CONTROLE	CÓD. INFRAÇÃO	DATA	HORA	MOTIVO DEVOLUÇÃO
AGUINALDO SOARES DE OLIVEIRA	HHK-8066	042760226	55500	03/08/11	11:06	NÃO PROCURADO
ANA ARAGÃO DE LIMA	HZL7778	042820958	55412	19/07/2011	14:02	NÃO PROCURADO
BANCO ITAUCARD SA	GXQ3215	042275315	55412	17/05/2012	16:14	NÃO PROCURADO
BANCO ITAULEASING SA	JOK-8216	037664646	55500	08/06/2012	12:35	NÃO EXISTE NUMERO
DIVINO DOMINGUES DE OLIV. FRADE	GOH-8615	043102505	73662	11/08/11	12:08	NÃO PROCURADO
EDSON EMEDIO DE OLIVEIRA	HGH-3913	045551523	55412	10/02/2012	16:09	AUSENTE 3 VEZES
EDVALDO TEODORO DOS SANTOS FILHO	HDZ0900	045160520	55412	14/07/2012	13:57	NÃO PROCURADO
GERDES GUEDES BRANDAO	GQG2965	042451665	55500	13/06/2011	16:14	NÃO PROCURADO
HONÓRIO SILVA BICALHO	GVO-6239	044949639	55414	10/01/12	09:42	MUDOU-SE
JOSE BENEDITO VIEIRA	GZC2757	045685737	60412	10/02/2012	15:42	AUSENTE (3X)
JOSE ROBERTO NORA	DHX6186	042760216	55500	04/08/2012	10:18	NÃO PROCURADO

CAMPOS						
LUIZ ANTONIO SILVA	HOW-2329	042725169	55412	03/07/11	09:33	ENDEREÇO DESCONHECIDO
MARIA DE L.B. MARTINS DA COSTA	HDB-9973	046299893	55500	23/04/2012	14:45	AUSENTE 3 VEZES
RICARDO FERNANDES DIAS	GNM6188	042898318	55412	21/07/2012	16:05	NÃO PROCURADO
TORA LOG ARM MULT MODAIS SA	NTK-3229	042387949	55500	17/06/11	13:30	NÃO PROCURADO
VICENTE SOARES	HNO-1182	043624272	55412	21/09/11	10:13	AUSENTE (3X)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CE06F1EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 10º EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - NAI SETTRAN – JOÃO MONLEVADE

O Setor de Trânsito e Transportes **– SETTRAN**, do município de João Monlevade/MG, com base nos **artigos 281 e 282 do CTB,** e na deliberação **66/2004 do CETRAN/MG**, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, procedeu as devoluções das postagens das **Notificações de Autuações de Infrações – NAI's** emitidas por este município, e não havendo a possibilidade da localização dos respectivos proprietários dos veículos autuados relativas a estas devoluções, concede, caso queiram, o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, novo prazo para a interposição de Defesa da Autuação e a Indicação do Condutor infrator, nos termos do artigo 257 do CTB, para os proprietários abaixo relacionados:

NOME	PLACA	CONTROLE	CÓD. INFRAÇÃO	DATA	HORA	MOTIVO DEVOLUÇÃO
ADALBERTO DE OLIVEIRA LENK	GTA9525	046620685	55414	07/05/2012	08:22	AUSENTE 3 VEZES
ADILSON APARECIDO DE O LAGE	GTP-9610	049069950	55414	23/04/2012	14:57	AUSENTE(3X)
ADRIANA DE OLIVEIRA SANTIAGO	HFD6242	046386502	55412	23/04/2012	10:12	ENDEREÇO INSUFICIENTE
ALBERTO ARCANJO	HNJ-9870	049608170	55500	16/05/12	16:25	NÃO PROCURADO
ALDAIR JOSE DA SILVA	HKI-7036	046626456	55414	11/05/12	09:22	MUDOU-SE
ALESSANDRA IVENS DE MORAES	HGX-0809	046190629	55411	14/04/2012	11:40	ENDEREÇO INSUFICIENTE
ALINE MARINA CALDEIRA NICACIO	HIA3279	046595189	55412	07/05/2012	14:04	AUSENTE 3 VEZES
ALINE MARINA CALDEIRA NICACIO	HIA-3279	046657799	55412	10/05/12	14:35	AUSENTE 3 VEZES
ALZIRA MARIA RIBEIRO ARAUJO	HKI-1347	046490347	55500	24/04/2012	16:10	ENDEREÇO INSUFICIENTE
AMALIA FERREIRA STARLING	HGZ-7968	046781738	56570	14/05/12	13:00	EMDEREÇO INSUFICIENTE
ANDERSON MARTINS PORTES	GQQ7395	046570685	55412	18/04/2012	15:06	AUSENTE 3X
ANDREA DOS SANTOSA GUERRA ATAIDE	JOR-0465	046921455	55412	18/05/12	08:17	NÃO CONSTA
ANDREY RICHARDSON FERREIRA	GXO-8713	046299963	55415	25/04/2012	17:50	AUSENTE(3X)
ANGELICA BARCANTE	HGP-8024	046677504	73662	11/05/12	11:39	ENDEREÇO INSUFICIENTE
ANTONIO ALVES MENDES	HCQ0972	046436042	55500	02/05/2012	09:10	AUSENTE 3 VEZES
ANTONIO DIMAS DE SOUZA	HAI-3576	046641696	73662	15/05/12	16:40	DESTINATÁRIO DESCONHECIDO
ANTONIO EPIPHANIO DOS REIS	GXI-6216	046154806	55414	13/04/2012	10:30	MUDOU SE
ANTONIO EPIPHANIO DOS REIS	GXI-6216	046687386	61220	17/05/12	17:43	MUDOU-SE
ANTONIO ERMELINDO GANDRA	HDZ-0997	047014277	55411	18/05/12	17:46	MUDOU-SE
ANTONIO FELIX	GMW8681	046631221	55414	25/04/2012	15:26	AUSENTE 3 VEZES
ANTONIO MARCOS	JNA2430	049269040	55412	18/04/2012	08:24	AUSENTE 3 VEZES
RODRIGUES						
ANTONIO MARQUES DA SILVA	CYG2407	046479447	55500	17/04/2012	16:30	MUDOU SE
ARUANA ANDRADE DE M SCOFIELD	HMO0144	046438864	55414	25/04/2012	17:08	ENDEREÇO INSUFICIENTE
BARCELOS E ELIAS VEICULOS LTDA	HBQ4443	046530063	55415	04/05/2012	13:40	MUDOU SE
BARCELOS E RODRIGUES LTDA	HNO2712	046435992	55414	25/04/2012	15:45	AUSENTE 3 VEZES
BCO. J. SAFRA S. A.	GPZ-4090	049472740	73662	09/05/12	13:20	ENDEREÇO INSUFICIENTE
BCO.VOLKSWAGEN S/A	HHJ5074	046438854	55411	25/04/2012	17:26	DESTINATARIO DESCONHECIDO
BCO.VOLKSWAGEN S/A	HHJ5074	046613594	55411	05/05/2012	13:22	AUSENTE 3 VEZES
BLESSIM FIURETE DE ALMEIDA	GSB-1944	046677454	55412	11/05/12	15:50	AUSENTE 3 VEZES
BLESSIM FIURETE DE ALMEIDA	GSB-1944	046569574	73662	09/05/12	14:15	AUSENTE(3X)
BRENA LETICIA CARLOS BENTO	HNP6885	046858815	55412	10/05/12	14:16	ENDEREÇO INSUFICIENTE
BRENO MELO SILVA MONTEIRO	GUX-6855	046376505	57380	12/04/2012	11:28	ENDEREÇO INSUFICIENTE
BRENO SOARES DE MELO	HDE-6020	049521270	55412	07/05/12	16:32	MUDOU-SE
BRIGIDA ROSA ANDRADE DPS SANTOS	DKB-2045	046858895	55412	09/05/12	14:25	NÃO EXISTE O NÚMERO
BRUNO ARAUJO LIMA	JMG4374	046388494	55412	18/04/2012	14:08	ENDEREÇO INSUFICIENTE
BRUNO SANTANA REPOLES	GXQ-6227	047014307	60412	18/05/12	10:03	MUDOU-SE
CASSIO AUGUSTO DE SOUZA SANTANA	HFI-8250	049069840	54521	13/04/2012	19:30	AUSENTE(3X)
CILMARA DE FATIMA CORREA	CTY-5179	046551729	55411	04/05/12	16:50	MUDOU-SE
CLAUDINEI FRANKLIN DOS SANTOS	GKJ8503	046661703	55500	08/05/2012	17:25	AUSENTE 3 VEZES
CLEBER CASTRO DE SOUZA	HGV-5526	046563606	55412	04/05/12	09:32	AUSENTE 3 VEZES
CONST. FERREIRA JUNIOR	GQG7123	046529923	60501	07/05/2012	11:44	MUDOU SE
CRISTIANA MOL FERREIRA	HIX-2047	046950337	55413	11/05/12	09:36	AUSENTE 3 VEZES
DARIO DOS SANTOS	HDZ-1965	046858865	55500	15/05/12	18:17	MUDOU-SE
DARIO DOS SANTOS	HDZ-1965	046858875	55500	15/05/12	16:31	MUDOU-SE
DOMINGOS SAVIO DE ASSIS	HBR-9386	046563576	56570	11/05/12	09:38	AUSENTE 3 VEZES
DULCINEIA NASCIMENTO O LIVEIRA	GUU0379	046454579	55500	03/05/2012	16:19	AUSENTE 3 VEZES
EDEMILSON ANDRADE DE AMORIM	GOR-4512	046196422	55415	12/04/2012	16:31	AUSENTE(3X)
EDMAR CASEMIRO	HCH3005	046752485	73662	05/05/2012	10:47	ENDEREÇO INSUFICIENTE
EDMAR LAZARO DE OLIVEIRA	DSU0449	046190729	55500	26/04/2012	11:15	NÃO EXISTE O NUMERO
EDMAR VIEIRA	GWE-5768	046702198	55414	10/05/12	09:48	AUSENTE 3 VEZES
EDMEIA VILELA BARROS	GVO8385	046874615	72420	15/05/12	18:02	ENDEREÇO INSUFICIENTE
EDSON CARDOSO DOS SANTOS	GLT1045	046181315	55414	27/03/2012	11:00	NÃO PROCURADO
ELIANE ALVES DA SILVA	GRV9129	046595229	55500	10/05/2012	16:26	ENDEREÇO INSUFICIENTE
ELIANE CRISTINA DE A FERREIRA	HLX9879	046420479	55500	02/05/2012	16:19	MUDOU SE
ELISA MACHADO PINTO COELHO	GUM2609	046551719	73662	02/05/2012	16:21	AUSENTE 3 VEZES
ELIVANIA FELICIA BRAZ	GYA3870	049324060	55500	07/05/2012	09:07	AUSENTE 3 VEZES
ELIZIO GERALDO DE ALMEIDA	GWQ-4633	046291263	55500	11/04/2012	09:20	AUSENTE(3X)
ENINEIA CLAUDIA MOREIRA	GSJ-5851	046806351	55412	04/05/12	14:05	ENDEREÇO INSUFICIENTE
ERICO JOSE PEREIRA	HKI9869	046551699	54521	10/05/2012	11:01	AUSENTE 3
FABIOLA GRIJO DE FELIPE POVOA	JPJ-0018	046765718	73662	10/05/12	16:57	ENDEREÇO INSUFICIENTE
FERNANDA CRISTINA DE PAULA LIMA	HHS0456	046563596	55500	14/05/2012	16:23	AUSENTE 3 VEZES
FERNANDO ANGELO P. DO NASCIMENTO	HME-5687	046841777	55500	08/05/12	11:07	ENDEREÇO INSUFICIENTE
FERNANDO CAETANO DA SILVA	KWR1367	046885617	55500	11/05/2012	11:17	ENDEREÇO INSUFICIENTE
FERNANDO MARINHO DOS SANTOS	HGV1987	046658217	55412	19/04/2012	16:07	ENDEREÇO INSUFICIENTE

FRANCIUSCO E. GUIMARAES COSTA	HDZ0091	046009531	55500	12/02/2012	16:45	NÃO PROCURADO
GERALDA AUGUSTO SOUZA GUIMARÃES	HCM-6698	046702078	55500	07/05/12	17:50	MUDOU-SE
GERALDO LOURENÇO ALVES	HNO-2550	049649530	55500	16/05/12	14:41	AUSENTE 3 VEZES
GERALDO VINICIUS Q. MAGALHAES	HHP-7152	046196402	55414	11/04/2012	15:06	ENDEREÇO INSUFICIENTE
GILBERTO FIGUEREDO COURA	HFI3737	046709937	55414	03/05/2012	16:07	ENDEREÇO INSUFICIENTE
GILSON EUSTAQUIO COTTA	HAA9313	046706033	55415	09/05/2012	11:20	NÃO EXISTE NUMERO
GILSON EUSTÁQUIO COTTA	HFZ-5080	049590420	73662	10/05/12	17:17	ENDEREÇO INSUFICIENTE
GISELDA REIS DE OLIVEIRA MEIRA	HJU9457	046841847	55411	02/05/2012	15:16	ENDEREÇO INSUFICIENTE
GLEICIMARA DE OLIVEIRA	GXQ7660	049269020	60501	22/04/2012	21:50	ENDEREÇO INSUFICIENTE
GRACIELE SACRE DE OLIVEIRA	KMO-3593	046706003	55414	07/05/12	17:59	NÃO CONSTA
HELIO GOMES BRAGA	GNI-3207	046401547	55500	09/04/2012	18:06	MUDOU SE
HEVERALDO BRAZ	HCM-6067	046950417	55412	10/05/12	14:04	AUSENTE 3 VEZES
HILARIO LOPES DE OLIVEIRA	HBN1590	049324200	53800	04/05/2012	16:08	MUDOU SE
HILÁRIO LOPES DE OLIVEIRA	HBN-1590	049608160	55500	16/05/12	14:30	MUDOU-SE
HORACIO LEITE MARTINS DA COSTA	HDB-9455	046796295	73662	09/05/12	14:40	AUSENTE 3 VEZES
IRACY SOUZA NUNES VERA	HKT1328	046221268	54521	09/04/2012	16:38	DESCONHECIDO
ITAMAR VIEIRA DE ANDRADE	GVO-5457	046885677	54600	10/05/12	08:39	MUDOU-SE
IVONETE SOUZA XAVIER	KQG-5653	046299853	55414	16/04/2012	09:05	ENDEREÇO INSUFICIENTE
JAQUELINE CORREIA BARBOSA	HHR-6816	046563486	54600	08/05/12	11:55	ENDEREÇO INSUFICIENTE
JEAN CARLOS ALVES DA SILVA	GVV-2613	046770713	55412	11/05/12	08:41	NÃO EXISTE O NUMERO
JOÃO BOSCO SOUZA	MSI-6707	046479457	55414	16/04/2012	09:10	AUSENTE(3X)
JOÃO PAULO LARA DE OLIVEIRA	HNO5529	046595169	55500	14/05/2012	16:49	ENDEREÇO INSUFICIENTE
JOAQUIM JULIAO DE SOUZA	GLV8484	046206674	55500	25/04/2012	08:12	AUSENTE 3 VEZES
JOSE ANTONIO FAUSTINO DE CAMPOS	HMR-5567	046709907	55500	04/05/12	17:10	AUSENTE 3 VEZES
JOSE CANAZART DA SILVA	HLW2513	046661753	53800	05/05/2012	09:45	AUSENTE 3 VEZES
JOSÉ FRANS LOPES COUTO	HMY-5621	046631291	55500	03/05/12	17:25	ENDEREÇO INSUFICIENTE
JOSE GERALDO DA SILVA	GMD3980	049324080	73662	25/04/2012	14:52	ENDEREÇO INSUFICIENTE
JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO	HDQ-4529	046420379	55411	23/04/12	07:20	ENDEREÇO INSUFICIENTE
JOSE MAURICIO DA SILVA	HIO-2923	046786153	52070	12/05/12	16:19	ENDEREÇO INSUFICIENTE
JOSE NOEMIO GOMES DA CUNHA ME	MCR2969	046369079	55412	18/04/2012	09:50	MUDOU SE
JOSE VICENTE ASSUNÇÃO	LCQ8866	046563516	73662	09/07/2012	12:40	ENDEREÇO INSUFICIENTE
JOSNY BATISTA VELOSO	HFM9374	046438914	55415	07/05/2012	10:45	ENDEREÇO INSUFICIENTE
JRMF REPRESENTAÇÕES LTDA	HLK8728	046702138	73662	08/05/2012	15:50	ENDEREÇO INSUFICIENTE
JULIO SIMÕES LOGISTICA S A	EKH-4430	048755560	55250	17/03/2012	14:30	ENDEREÇO INSUFICIENTE
JUNIA APARECIDA SILVA MOREIRA	KHS-9946	046563506	55411	08/05/12	16:39	MUDOU-SE
KARINE FERNANDA REIS LAGARES	HDR7953	046661663	73662	03/05/2012	16:02	ENDEREÇO INSUFICIENTE
KENNIA SILVEIRA CIRILO DINIZ	HHM-5745	046796375	55500	14/05/12	14:19	AUSENTE 3 VEZES
LEANDRO JOSE SILVEIRA FINAMORE	HNC5058	046659158	55500	08/05/2012	11:08	ENDEREÇO INSUFICIENTE
LEONARDO NOGUEIRA NUNES	HAI-1030	049069930	60501	20/04/2012	20:07	ENDEREÇO INSIFICIENTE
LIBANIO ISIDORIO BARBOSA	GSY8316	046335506	55412	20/04/2012	09:09	ENDEREÇO INSUFICIENTE
LUCI TEREZINHA DE O. MOURA	HCI-4093	046661763	55411	05/05/12	10:45	AUSENTE 3 VEZES
LUCIANO DE FELIPE NUNES	HHS2445	046620635	55500	27/04/2012	09:58	ENDEREÇO INSUFICIENTE
LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	HNO1293	046530043	55500	03/05/2012	16:52	NÃO EXISTE NUMERO
LUIZ ANTONIO MARCAL	GTG-0585	046858835	55412	11/05/12	15:43	AUSENTE 3 VEZES
LUIZ LUCIANO MOREIRA	HEW-6161	046806401	55500	11/05/12	16:29	NÃO EXISTE O NÚMERO
MADSON LUIZ DA CRUZ	GNP2928	046659168	55500	10/05/2012	09:23	NÃO PROCURADO
MARCELO MANUEL DE MELO	GQG-9192	046673722	73662	11/05/12	11:33	AUSENTE 3 VEZES
MARCILENE GERALDA MARTINS	GRZ0328	046702158	55090	14/05/2012	16:00	AUSENTE 3 VEZES
MARIA ALZIRA DA CONCEIÇÃO LACERDA	BRB-8944	046613684	54521	07/05/12	09:27	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA APARECIDA FERREIRA BARROS	GZP-0113	046831693	55500	18/05/12	16:35	ENDEREÇO INSUFICIENTE
MARIA CELMA DIAS	EIZ7707	046841807	55414	10/05/2012	09:56	AUSENTE 3 VEZES
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES	MPN7597	046841867	55500	08/05/2012	16:52	ENDEREÇO INSUFICIENTE
MARIA LUCIA SILVA	NET5146	046387116	54521	03/05/2012	16:19	ENDEREÇO INSUFICIENTE
MARILENE DOS SANTOS	HNO-1801	046806391	54521	10/05/12	18:50	AUSENTE 3 VEZES
MARIO EDUARDO DIAS	HNO1696	046520266	55500	09/05/2012	14:35	AUSENTE 3 VEZES
MARIO EDUARDO DIAS	HNO-1239	046657759	73662	11/05/12	08:45	AUSENTE 3 VEZES
MARLON MARCIO MARTINS	HDM-1717	046966497	72420	15/05/12	17:55	ENDEREÇO INSUFICIENTE
MARLON MÁRCIO MARTINS	HDM-1717	046966447	57380	12/05/12	16:20	ENDEREÇO INSUFICIENTE
MEDICAL REPRES.LTDA	HNF-6426	046146086	55414	11/04/2012	10:15	AUSENTE(3X)
MILTON ALBERTO DE OLIVEIRA	HBY5791	046631231	55414	25/04/2012	14:08	MUDOU SE
MONICA VIANA MUNIZ PEREIRA	HCJ-7652	046205472	73662	14/04/2012	09:56	AUSENTE(3X)
MP SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	HDY-6963	046661643	55500	08/05/12	11:09	ENDEREÇO INSUFICIENTE
NATANAEL F. LOPES	NGL-5821	046391211	55415	12/04/2012	16:40	MUDOU SE
NEUSA ROSA DA SILVA	GVO8980	049324120	55413	26/04/2012	17:45	AUSENTE 3 VEZES
NICODEMOS INACIO DOS REIS	MVB-6551	046391161	55415	05/04/2012	15:40	AUSENTE(3X)
NICOLAU ALVES FERNANDES	HDW-2479	046190679	55500	24/04/2012	16:07	AUSENTE(3X)
PA TERRA PLANAGEM LTDA	HHS0644	046613574	73662	04/05/2012	09:43	MUDOU SE
PA TERRE PLANAGEM LTDA	HHS-0644	046569634	73662	04/05/2012	09:43	MUDOU SE
PATRICK ADANS DE OLIVEIRA	HIP-0041	046580721	55500	20/04/12	17:00	AUSENTE (3 VEZES)
PAULINO CESAR BICALHO	HEQ4390	049060420	55414	11/04/2012	09:55	NÃO PROCURADO
PAULO ALBERTO DOS SANTOS SIQUEIRA	KEM-7535	046796345	55414	14/05/12	13:16	DESTINATÁRIO DESCONHECIDO
POLLYANNA NASCIMENTO OLIVEIRA	GMX-7232	046673832	54521	10/05/12	19:40	ENDEREÇO INSUFICIENTE
PRO MNAS TREINAMENTOS COMERCIO	HDD5260	049472770	73662	03/05/2012	16:05	NÃO EXISTE NUMERO
PSCOM-CONSULTORIA E SER. DE ANG. L	HGH-1266	046626436	55412	10/05/12	14:17	ENDEREÇO INSUFICIENTE
REGINA CELIA S. TORRES FONSECA	HNC-5089	045912089	55500	29/03/12	12:34	NÃO PROCURADO
REGINA CELIA SILVA T FONSECA	HNC-5115	046384905	55500	20/04/2012	07:20	AUSENTE(3X)
RENATO GERALDO GOMES	HEE-6845	046858785	54521	10/05/12	19:40	AUSENTE 3 VEZES
RENE DA SILVA ROSARIO	HDZ1137	046279697	60412	21/03/2012	17:15	NÃO PROCURADO
RICARDO GOES PINHEIRO	MQL3799	046149019	55500	10/04/2012	14:08	AUSENTE 3X
RICARDO PINHEIRO MOREIRA	HNJ-9823	046831643	73662	18/05/12	18:35	ENDEREÇO INSUFICIENTE
ROBERTO RODRIGUES LAGE	GSO-5897	046479517	55500	23/04/2012	16:39	NÃO EXISTE NUMERO
ROBSON MORATO COAELHO	HGS-8588	046781798	73662	15/05/12	16:28	NÃO EXISTE O NÚMERO
RONALDO MARTINS LANA	JNA-5839	046657899	73662	09/05/12	15:05	AUSENTE 3 VEZES
ROSANGELA APARECIDA DAS GRAÇAS	HLI3788	046526998	54870	07/05/2012	10:25	ENDEREÇO INSUFICIENTE
SABRINA DE LIMA	HHS1080	049324160	55500	02/05/2012	09:30	ENDEREÇO INSUFICIENTE
SAMUEL DE SOUZA DIAS	BRG2763	046479903	55412	20/04/2012	10:00	AUSENTE 3X
SAMUEL DE	BRG2763	046661773	53800	05/05/201	12:10	AUSENTE 3

SOUZA DIAS				2		VEZES
SANNY DE OLIVEIRA GONÇALVES	HHS-1968	046816488	55414	16/05/12	15:50	NÃO CONSTA
SARA COSTA OLIVEIRA	HMA-3039	046709419	55411	16/05/12	17:35	ENDEREÇO INSUFICIENTE
SARA COSTA OLIVEIRA	HMA-3039	046709419	55411	16/05/12	17:35	ENDEREÇO INSUFICIENTE
SEBASTIÃO V DE CAMPOS PEREIRA	GVS7043	046530023	55415	07/05/2012	09:05	ENDEREÇO INSUFICIENTE
SEBASTIÃO VIEIRA DE OLIVEIRA	HIR0359	046420399	55500	02/05/2012	14:20	AUSENTE 3 VEZES
SERGIO DE OLIVEIRA DIAS	GYX-8900	049472690	55414	08/05/12	12:05	DESTINATÁRIO DESCONHECIDO
SIMONE ALVES DA SILVA	HAA8909	046420409	55414	02/05/2012	09:48	ENDEREÇO INSUFICIENTE
SIMONE SIMOES JONES	JRM-5165	046078135	55500	16/03/2012	17:21	ENDEREÇO INSUFICIENTE
TALYSON FERNANDES SANTOS	HCM6274	046438954	55500	04/05/2012	14:58	AUSENTE 3 VEZES
THAYRINE MARA VILELA DE AVILA	GOR-7923	046529933	554111	18/05/12	14:35	AUSENTE 3 VEZES
THIAGO DE MELO FERREIRA	GZQ5190	049324110	73662	26/04/2012	15:10	ENDEREÇO INSUFICIENTE
VALDEIR ARAUJO	DUU-5263	046299933	55500	24/04/2012	15:47	DESTINATARIO DESCONHECIDO
VANDA MARIA DE CUNHA	HCL-6128	046291028	55413	10/04/2012	18:25	AUSENTE(3X)
VANESSA NUNES LAMAS	HGE6142	046566002	55411	03/05/2012	17:05	ENDEREÇO INSUFICIENTE
VANESSA NUNES LAMAS	HGE-6142	046673852	55414	10/05/12	15:00	AUSENTE 3 VEZES
VIEIRA GUIMARAES BEM DESC LTDA	HCM6284	046613644	55412	07/05/2012	15:56	MUDOU SE
VIEIRA GUIMARAES BEM. DESC. LTDA	HCM-6284	046677544	55412	09/05/12	09:48	MUDOU-SE
VILMA DA SILVA FERNANDES	HEE7925	046620625	55500	27/04/2012	15:16	AUSENTE 3 VEZES
WANDERCY BRAGA DO COUTO	HFF-8603	0467706330	55413	10/05/12	18:45	ENDEREÇO INSUFICIENTE
WARLEY FLORENCIO BRAGA	MNG-3894	046677514	73662	11/05/12	11:45	MUDOU-SE
WELLINGTON FORMIGA DE ALMEIDA	GQG7336	046387096	60501	07/05/2012	11:35	AUSENTE 3 VEZES
WELLINTON ALVES COSTA	HDL1453	046706023	57380	07/05/2012	07:00	MUDOU SE
WILBER BRUM NASCIMENTO	GRZ-3013	046291333	55415	11/04/2012	10:55	AUSENTE(3X)
WILSON ERNANI DE ALMEIDA	HHK-8051	046114901	55412	21/03/2012	09:35	AUSENTE(3X)
WILSON MARQUES DE OLIVEIRA	HDF6459	046595069	73662	04/05/2012	12:46	AUSENTE 3 VEZES

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:10E5B785

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/12

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 29/12**: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a dispensa de licitação nos termos do artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando a aquisição de peças para revisão da Kombi escolar placa HLF 6940, no valor de R$ 346,00.

ANTÔNIO DIVINO DE MIRANDA
Prefeito Municipal, 15/06/2012.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:032F82AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/12

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 30/12**: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a dispensa de licitação nos termos do artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando à contratação de empresa para realizar análises bacteriológicas e físico químicas das águas do Parque Francisco de Assis Resende, no valor de R$ 7.348,00.

ANTÔNIO DIVINO DE MIRANDA
Prefeito Municipal, 14/06/2012.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:14096C7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 070/2012-PREGÃO PRESENCIAL 038/2012

Proc. 070/2012-Pregão Presencial 038/2012-Aquisição de fogões domésticos-Cv. SEDESE 266/2011-Credenciamento 11/07/2012-09:00.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:1B8803DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 071/2012-PREGÃO PRESENCIAL 039/2012

Proc. 071/2012-Pregão Presencial 039/2012-Aquisição de bujões de gás GLP 13 kg(cheios)-Cv. SEDESE 266/2011-Credenciamento 11/07/2012-10:00.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:E904242B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SEGUNDO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SEGUNDO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-Seleção pública de pessoal capacitado para o preenchimento de vagas do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, para o adequado desenvolvimento das atividades do Convênio/ME 759547/2011-Programa Segundo Tempo, para contratação temporária/natureza transitória-Sr. Prefeito HOMOLOGA a favor das Sras. Rosângela Gonçalves da Silva-CPF 001.033.706-76, para o cargo de Coordenador Geral e Rosilene Gonçalves da Silva-CPF 920.081.836-72, para o cargo de Técnico Administrativo-01/06/2012.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:D7FB2B1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/12

Nº 098/12
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: J.Bill Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda-ME – CNPJ: 74.648.593/0001-33
Valor: R$ 30.640,00
Objeto: Aquisição de material elétrico para reparos nas praças públicas e poços artesianos do Município.
Recurso: Próprio

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30(trinta) dias do mês subseqüente,mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS , FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura: 22/05/12
Fundamentação legal: Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
Pregão 020/12 – Processo Licitatório – n° 0101/12
Signatários:Benedito Rubens Reno Bené Guedes
Jane Dantas de Assis

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:AE6ED650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/12

Nº 099/12
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: - Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda – CNPJ:15.984.883/0001-99
Valor: R$ 711,35
Objeto: Aquisição de material elétrico para reparos nas praças públicas e poços artesianos do Município.
Recurso: Próprio
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30(trinta) dias do mês subseqüente,mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS , FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura: 22/05/12
Fundamentação legal: Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
Pregão 020/12 – Processo Licitatório – n° 0101/12
Signatários:Benedito Rubens Reno Bené Guedes
Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:29F88305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº060/11

Contrato nº060/11 – Tomada de Preços nº. 005/11
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – fica prorrogado mediante acordo celebrado entre as partes, o prazo de vigência estipulado mediante acordo celebrado entre as partes na Cláusula Quarta do referido Contrato , prorrogando a vigência do mesmo, por mais um período de 120(cento e vinte) dias, a contar de 22/04/12,conforme pedido e justificativa devidamente autorizado de acordo com os preceitos legais contidos no art.57, § 1º,II, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 14/05/2012

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:87390191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 032/2012
O Prefeito Municipal José Sinésio Botelho Autoridade Competente torna público que homologou Pregão Presencial 032/2012 Objeto Aquisição de trator e implementos agrícolas conforme descrição no Anexo I e em conformidade com convenio 760296/2011/SICONV junto às empresas Treviso Maquinas e Implementos Agrícolas Ltda com o valor de R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais) nos Itens 02, 03 e 04 implementos agrícolas e a Empresa BAMAQ S.A. Bandeirantes Maquinas e Equipamentos com o VALOR R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais), no Item 01 Aquisição de um Trator Agrícola. Íntegra do Ato de Homologação encontra-se a disposição na Sede da Prefeitura Municipal de Luislândia, Praça da Matriz, 333, Centro, Luislândia,

JOSÉ SINÉSIO BOTELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romennigg Vieira Neves
Código Identificador:26EEEEC6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

AVISO EXTRATO CONTRATO
CONTRATO ADM/ LEI 8.666/93 – PROC. LIC. 057/2012 – PP 032/2012 - CONTRATANTE: PM de Luislândia/MG – CONTRATADA: BAMAQ S.A. Bandeirantes Maquinas e Equipamentos Objeto: Aquisição de trator e implementos agrícolas conforme descrição no Anexo I e em conformidade com convenio 760296/2011/SICONV. VALOR: R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais), Item 01 Aquisição de um Trator Agrícola – INÍCIO: 22/06/2012 / ASS: José Sinésio Botelho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romennigg Vieira Neves
Código Identificador:8BC49C96

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

AVISO EXTRATO CONTRATO
CONTRATO ADM/ LEI 8.666/93 – PROC. LIC. 057/2012 – PP 032/2012 - CONTRATANTE: PM de Luislândia/MG – CONTRATADA: Treviso Maquinas e Implementos Agrícolas Ltda. Objeto: Aquisição de trator e implementos agrícolas conforme descrição no Anexo I e em conformidade com convenio 760296/2011/SICONV. VALOR: R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais), Itens 02, 03 e 04 implementos agrícolas – INÍCIO: 22/06/2012 / ASS: José Sinésio Botelho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romennigg Vieira Neves
Código Identificador:7CB5A704

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLANDIA-MG
AVISO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2012
O Prefeito Municipal José Sinésio Botelho Autoridade Competente torna público que homologou e adjudicou Tomada de Preços 003/2012, à empresa GF CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA valor global de R$ 102.265,93 (cento e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos). OBJETO Recuperação de voçoroca e urbanização de trecho urbano de estrada vicinal no distrito de São Judas Tadeu de Minas, conforme no Anexo I e em conformidade com convenio 013/2012/EMG/SEGOV e o Município de Luislândia. Íntegra do Ato de Homologação encontra-se a disposição na Sede da Prefeitura Municipal de Luislândia, Praça da Matriz, 333, Centro, Luislândia,

JOSÉ SINÉSIO BOTELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romennigg Vieira Neves
Código Identificador:34F3955A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

AVISO EXTRATO CONTRATO
CONTRATO ADM/ LEI 8.666/93 – PROC. LIC. 058/2012 – TP 003/2012 - CONTRATANTE: PM de Luislândia/MG – CONTRATADA: GF CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA Objeto: Recuperação de voçoroca e urbanização de trecho urbano de estrada vicinal no distrito de São Judas Tadeu de Minas, conforme no Anexo I e em conformidade com convenio 013/2012/EMG/SEGOV e o Município de Luislândia. VALOR: R$ 102.265,93 (cento e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)– INÍCIO: 22/06/2012 / ASS: José Sinésio Botelho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romennigg Vieira Neves
Código Identificador:F8CAF931

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2012 O Prefeito Municipal José Sinésio Botelho Autoridade Competente torna público que homologou e adjudicou Tomada de Preços 004/2012, à empresa EM BRASIL E SERVIÇOS LTDA valor global de R$ 229.341,42 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos). OBJETO Execução de pavimentação de calçamento em bloquete sextavado na Rua Manoel Pacifico Dias (trecho I) na sede do Município de Luislândia/MG, conforme no Anexo I e em conformidade com o convenio 744283/2012/SCONV e o Município de Luislândia. Íntegra do Ato de Homologação encontra-se a disposição na Sede da Prefeitura Municipal de Luislândia, Praça da Matriz, 333, Centro, Luislândia,

JOSÉ SINÉSIO BOTELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romennigg Vieira Neves
Código Identificador:ACFA5689

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

AVISO EXTRATO CONTRATO
CONTRATO ADM/ LEI 8.666/93 – PROC. LIC. 059/2012 – TP 004/2012 - CONTRATANTE: PM de Luislândia/MG – CONTRATADA: EM Brasil Serviços Ltda-ME Objeto: Execução de pavimentação de calçamento em bloquete sextavado na Rua Manoel Pacifico Dias (trecho I) na sede do Município de Luislândia/MG, conforme no Anexo I e em conformidade com o convenio 744283/2012/SCONV e o Município de Luislândia. VALOR: R$ 229.341,42 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos)– INÍCIO: 22/06/2012 / ASS: José Sinésio Botelho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romennigg Vieira Neves
Código Identificador:20A4E290

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.023/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012. "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Especial** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminações:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)	FONTE
02 02 01	**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
04 122 0005 2.010	*MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO*		
3390 39	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....*	*25.000,00*	*2.00*
02 04 06	**SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE**		
27 812 0010 2.088	*MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR*		
3350 43	*Subvenções Sociais.....*	*3.000,00*	*2.00*
27 812 0010 2.089	*APOIO A REALIZAÇÃO/PARTICIPAÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS*		
3390 39	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....*	*7.000,00*	*2.00*
02 05 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10 301 0011 2.040	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE*		
3390 39	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....*	*16.851,00*	*2.02*
10 301 0011 2.208	*MANUTENCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE*		
339039	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....*	*57.000,00*	*2.02*
10 302 0011 2.112	*MANUTENÇÃO CONVENIO HOSPITAL SENHORA APARECIDA*		
3350 43	*Subvenções Sociais.....*	*64.001,00*	*2.02*
TOTAL		***172.852,00***	

Art. 2º. Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2011, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de LUZ, 20 de Junho de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:2DB3ADBD

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.024/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012. "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminações:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
0493	020602	164820013 2.204 3390 32	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA URBANA MATERIAL, BEM OU SERVICO DE DISTRIB. GRATUITA.....	17.400,00
TOTAL...				**17.400,00**

Art. 2º. Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, fica anulada a dotação constante do Orçamento-Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
0001	0101	010310001 4.001 339093	CORPO LEGISLATIVO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA AUXILIOS DIVERSOS AOS AGENTES POLITICOS.....	17.400,00
TOTAL....				**17.400,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de LUZ, 20 de Junho de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:06983951

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2.025/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012. "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
0001	0101	010310001 4.001 339093	CORPO LEGISLATIVO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA AUXILIOS DIVERSOS AOS AGENTES POLITICOS.....	17.400,00
TOTAL.....				**17.400,00**

Art. 2º. Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2011, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de LUZ, 20 de Junho de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:39D4081A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.383/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012. "ABRE CRÉDITO ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2012 (Lei nº. 1.980/2011 de 20 de dezembro de 2011) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64, nos termos da Lei nº. 2.022/12 de 20 de junho de 2012.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Aberto Crédito Suplementar na dotação do Orçamento – Programa do exercício de 2012, conforme discriminação:

FONTE	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR
1.01	020401	121220005 2.054 319011	GABINETE DA SECRETARIA EDUC, CULT E ESPORTES MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	7.008,00
1.01	020401	121220005 2.054 319013	GABINETE DA SECRETARIA EDUC, CULT E ESPORTES MANUTENCAO REMUN SECRETARIO EDUC CULT ESPORTES OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	1.540,00
1.00	020802	154510018 1.026 4490 51	SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO IMPLANTACAO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL OBRAS E INSTALACOES.....	486.689,00
			TOTAL.....	**495.237,00**

Art. 2º. Como recursos para abertura de crédito especial de que trata o art. 1º. deste Decreto, ficam anuladas as dotações constantes do Orçamento – Programa do exercício de 2012, conforme discriminação.

FICHA	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR
166	020401	121220005 2.054 319011	GABINETE DA SECRETARIA EDUC, CULT E ESPORTES MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	7.008,00
167	020401	121220005 2.054 319013	GABINETE DA SECRETARIA EDUC, CULT E ESPORTES MANUTENCAO REMUN SECRETARIO EDUC CULT ESPORTES OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	1.540,00
600	020802	154510018 1.026 4490 51	SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO IMPLANTACAO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL OBRAS E INSTALACOES.....	243.401,00
632	020802	175120018 1.087 4490 51	SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO OBRAS E INSTALACOES.....	243.288,00
			TOTAL.....	**495.237,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de LUZ, 20 de Junho de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:3DCF4B01

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.384/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012. "ABRE CRÉDITO ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2012 (Lei nº. 1.980/2011 de 20 de dezembro de 2011) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64, nos termos da Lei nº. 2.023/12 de 20 de junho de 2012.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Aberto Crédito Suplementar na dotação do Orçamento – Programa do exercício de 2012, conforme discriminação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)	FONTE
02 02 01	**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
04 122 0005 2.010	*MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO*		
3390 39	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....*	*25.000,00*	*2.00*
02 04 06	**SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE**		
27 812 0010 2.088	*MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR*		
3350 43	*Subvenções Sociais.....*	*3.000,00*	*2.00*
27 812 0010 2.089	*APOIO A REALIZAÇÃO/PARTICIPAÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS*		
3390 39	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....*	*7.000,00*	*2.00*
02 05 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10 301 0011 2.040	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE*		
3390 39	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....*	*16.851,00*	*2.02*
10 301 0011 2.208	*MANUTENCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE*		
339039	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....*	*57.000,00*	*2.02*
10 302 0011 2.112	*MANUTENÇÃO CONVENIO HOSPITAL SENHORA APARECIDA*		
3350 43	*Subvenções Sociais.....*	*64.001,00*	*2.02*
TOTAL		***172.852,00***	

Art. 2º. Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2011, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de LUZ, 20 de Junho de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D6A84169

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.385/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012. "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2012 (Lei nº. 1.980/2011 de 20 de dezembro de 2011) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64, nos termos da Lei nº. 2.024/12 de 20 de junho de 2012.

DECRETA:
Art. 1º. Fica Aberto Crédito Suplementar na dotação do Orçamento – Programa do exercício de 2012, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0493	020602	164820013 2.204 3390 32	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA URBANA MATERIAL, BEM OU SERVICO DE DISTRIB. GRATUITA.....	17.400,00
			TOTAL.....	**17.400,00**

Art. 2º. Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º deste Decreto, fica anulada a dotação constante do Orçamento-Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0001	0101	010310001 4.001 339093	CORPO LEGISLATIVO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA AUXILIOS DIVERSOS AOS AGENTES POLITICOS.....	17.400,00
			TOTAL.....	**17.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de LUZ, 20 de Junho de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:702EAD6D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 1.386/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012. "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2012 (Lei nº. 1.980/2011 de 20 de dezembro de 2011) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64, nos termos da Lei nº. 2.025/12 de 20 de junho de 2012.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Aberto Crédito Suplementar na dotação do Orçamento – Programa do exercício de 2012, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0001	0101	010310001 4.001 339093	CORPO LEGISLATIVO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA AUXILIOS DIVERSOS AOS AGENTES POLITICOS.....	17.400,00
			TOTAL.....	**17.400,00**

Art. 2º. Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º deste, Decreto será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2011, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de Junho de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D291E788

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 010/2012, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NA CRECHE ESCOLA MARIA DO CARMO CAETANO RESENDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E NOMEIA SEUS MEMBROS".

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal N.º 1.475/2005, de 26/12/2005, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar N.º 001/2005, de 27/12/2005 e nos Decretos N.º 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto Nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos, lotados na Creche Escola Maria do Carmo Caetano Resende, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no Art. 30 do Decreto N.º 805/2009, de 07/12/2009 e no Art. 27 do Decreto Nº. 805/2009, de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, as servidoras **Edmara Fernandes Bahia,** Coordenadora; **Tânia Aparecida de Paulo Santos** e **Irani Severino Pereira,** Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, sob a presidência da primeira.

Parágrafo Único – Para a função de membros suplentes da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, ficam nomeadas as servidoras: **Nilda Alves Araújo Pereira,** Professora da Educação Básica – PEB 1 e **Vanderleia Carlênia da Cruz,** Professor da Educação Básica – PEB 1.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de junho de 2012

IVAN DE OLIVEIRA ELIAS
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D32ABE70

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 008/2012, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NOMEIA SEUS MEMBROS".

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal N.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar N.º 001/2005, de 27/12/2005 e suas alterações e nos Decretos 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto Nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos, lotados no laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no Art. 30 do Decreto N.º 804/2009, de 07/12/2009 e no Art. 27 do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, as servidoras **Ana Flávia Cardoso Necci,** Técnico Superior de Saúde 2 – TSS 2 - Bioquímica/Farmacêutica; **Flaviana Ferreira Duarte**, Bioquímica/Farmacêutica e **Stela Jane de Oliveira Mendes,** Agente de Saúde 2 – AS 2 - Auxiliar de Serviços Administrativos e sob a presidência da primeira.

Parágrafo Único – Para a função de membros suplentes da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, ficam nomeadas as servidoras **Juçara Maria Morais Ribeiro Xavier,** Agente de Saúde 1 – AS 1 - Auxiliar de Laboratório e **Reni Fiúza Costa**, Agente de Saúde 1 - AS1 – Auxiliar de laboratório.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de junho de 2012.

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:B78772B9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 009/2012, DE 22 DE JUNHO DE 2012.

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NOMEIA SEUS MEMBROS".

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal N.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar N.º 001/2005, de 27/12/2005 e suas alterações e nos Decretos 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto Nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos lotados no Setor de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no Art. 30 do Decreto N.º 804/2009, de 07/12/2009 e no Art. 27 do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, os servidores **Lázaro Leandro da Rocha** Chefe de Serviços de Vigilância Epidemiológica; **Fabiana Garcia Costa Silva** e **Lidiana Ferreira Lucas,** ocupantes do cargo de Agente de Saúde 1 – AS 1 - Agentes de Combate as Endemias, sob a presidência do primeiro.

Parágrafo Único – Para a função de membros suplentes da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, ficam nomeadas as servidoras: **Deisiane Aparecida Damas Silva** e **Tatiana Ferreira Lucas,** ocupantes do cargo de Agente de Saúde 1 – AS 1 - Agentes de Combate as Endemias.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de junho de 2012.

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:E4CA239F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO - DECRETO S/Nº, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso I e IX, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço o Sr. ***JOSÉ FERNANDO CARDOSO LEÃO***, com as competências e atribuições previstas em Lei a partir da presente data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de Junho de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:AF3C89F5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, às dezessete horas e trinta minutos, no Centro Cultural Maestro José Botinha Maciel, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura, estavam presentes os Conselheiros: Mônica Vasconcelos, Fabiano Botinha Oliveira, Mozart Basílio, Fabrício Camargos e os convidados: Agostinho Carlos Oliveira – Prefeito Municipal, Naiara Teixeira Carvalho – Encarregada do Setor de Cultura, Sandro Azevedo representando o Motoclube Lampiões da Estrada e Aida Cardoso Araújo representando a Paróquia São José Operário. Justifica-se a ausência de Elaine Paulinelli, Irene Lamounier, Roberta de Carvalho Almeida e Tamires Evangelista de Oliveira. O presidente do Conselho de Cultura, Fabrício Camargos iniciou com a leitura da ata da última reunião e logo em seguida apresentou a pauta. Começou dizendo sobre a festa de 1º de maio – Festa do Trabalhador; informou que como costume em anos anteriores a Administração Municipal realizava a festa em parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por várias vezes foram feitos contatos com o Presidente do Sindicato e também Vereador Marcos Silva sem haver resposta, assim sendo foi feita a parceria com a Paróquia São José Operário e Rotary

Clube de Luz para realização da festa na Praça Dona Anita. Fabrício contou que após o contato com a paróquia foi realizada uma reunião na terça-feira, dia 3, com os representantes das entidades citadas para verificar a parceria para o evento, foi definido que as entidades assumiriam o evento e a Administração entraria com o apoio de infra-estrutura e se possível financeiro para a realização da mesma. Durante a reunião do conselho de cultura foi feita a leitura do ofício dirigido ao Sr. Prefeito, em que as entidades solicitam o apoio da Administração Municipal no valor de R$ 8.000,00. Em discussão com os conselheiros e convidados sugeriram que a Festa de 1º de maio seja realizada em apenas 2 dias ao invés de 3 como a proposta apresentada, afim de conter custos em virtude da realização de mais eventos durante o ano. Agostinho falou que seria necessário estudar o orçamento anual da cultura para definir melhor o apoio a eventos durante o ano. Após várias discussões ficou definido que o apoio da Administração Municipal será de infra-estrutura da festa tais como palco, limpeza, energia, iluminação e ainda será definida a melhor forma de apoio para o contrato da banda principal e equipamentos de sonorização para a realização do evento no dia trinta de abril, sendo o dia primeiro de maio destinado as atividades do Rotary Clube durante a tarde e a noite por conta da paróquia com os eventos religiosos. Seguindo a pauta passamos a proposta de apoio ao evento Moto Luz, que será realizado em setembro pelo Moto Clube Lampiões da Estrada. Agostinho disse que como no ano passado, Sandro do Moto Clube Lampiões da Estrada já havia o procurado para pedir apoio para fazer o evento de encontro de motociclistas aqui em Luz, mas que na ocasião a prefeitura não podia apoiar devido a poucos recursos na época, continuou dizendo que esse ano como o combinado a prefeitura apoiaria o evento. Foi apresentado o projeto do evento e Sandro informou que toda documentação da Associação de Motociclistas está em dia e que o interesse é participar da Lei de Subvenções. O valor do evento está estimado em aproximadamente R$13.000,00, sendo solicitado 50% deste à Prefeitura. Os conselheiros aprovaram e o Chefe do Serviço de Cultura ficou responsável de verificar o orçamento junto ao setor de planejamento para a disponibilização da verba, alteração da lei de subvenções e orçamentária. Continuando Mozart Basílio mostrou ao Conselho o projeto de construção de um Coreto na Praça da Catedral, na Rua Darico de Carvalho, entre a Rua Dom Manoel e Praça da Catedral. Os Conselheiros juntamente com o Prefeito Agostinho acharam plausível a ideia. Após análises das plantas do projeto foi observado que a escada que dá acesso ao coreto está ocupando a parte nobre do espaço, ficando virada para a parte frontal do coreto sentido da Catedral. Agostinho justificou que dessa forma a escada tomaria o espaço do público além do trânsito de pessoas na escada durante apresentações artísticas no local, sugerindo que a escada fosse projetada ao lado para que não aconteça este problema. Mozart disse que iria olhar com o arquiteto responsável para viabilizar a alteração. Mozart informou que este projeto teve um custo de R$ 3.200,00 e solicitou ao Conselho o pagamento do mesmo. Agostinho sugeriu que o Conselho votasse para que a Cultura pagasse esse projeto. O Conselho deliberou caso haja orçamento suficiente para o cumprimento das atividades programadas. Continuando a reunião Fabrício Camargos informou que o projeto de restauração da Casa Grande está em fase final e que até o final de abril a Rede Cidade, empresa contratada para elaboração do projeto, entregará as pastas. Informou ainda que esteve na empresa para verificar sobre a elaboração das plantas e fazer algumas alterações. Fabrício disse que uma alteração realizada foi a árvore existente no pátio da Casa Grande e que precisará ser cortada. Ele disse que a necessidade surgiu quando uma vizinha solicitou que fossem retirados alguns galhos que invadiam sua residência e que após a poda e análise dos técnicos responsáveis da Secretaria de Meio Ambiente, foi verificada que a árvore está brocada por dentro oferecendo risco de tombar sobre o patrimônio. Fabrício disse que após o laudo dos técnicos a árvore será podada para que não aconteçam maiores acidentes e prejuízos ao patrimônio da Casa Grande. Fabrício informou ainda que após conversa com a vizinha solicitante ela reclamou sobre o material reciclado que o casal que mora nas dependências da Casa Grande abriga no patrimônio. Disse que o Patrimônio é usado para guardar todo tipo de material reciclado e que além de danificar a casa ainda há risco de animais peçonhentos, incêndio e a transmissão de doenças. Agostinho solicitou que seja feito um ofício ao Fiscal da Prefeitura para proibí-los de guardar este tipo de material no prédio para que não aconteçam problemas futuros, e caso os moradores desacatarem a ordem, serão tomadas providências cabíveis. Fabrício ainda falou que o projeto de restauração da Casa Grande está sendo pago com recursos do Fundo Municipal de Cultura, já foi pago uma parcela de dezessete mil reais em 2011 e para este ano fica ainda para o pagamento mais uma parcela de dezessete e uma de dezenove mil reais. Fabrício Camargos encerrou a reunião falando do sucesso da Feira Municipal de Artesanato que ocorreu nos dias 5 e 7 de abril no Centro Cultural Maestro José Botinha Maciel e convidou a todos para a Feira Literária Monteiro Lobato que acontecerá de 18 a 20 de abril também no Centro Cultural. Encerrando a reunião e não havendo mais nada a tratar, eu, Fabrício Camargos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos que se fizeram presentes.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:FAAF0AC8

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 165/12

Considerando o processo 34.908/12 de 21/06/2012 no qual o Senhor CÉLIO VAZ VIEIRA requer, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito do requerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 21 de Junho de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:A57C8BDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
PORTARIA 039/2012

Portaria nº 039/2012

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º - AFASTAMENTO OBRIGATÓRIO E LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA do cargo de VIGILANTE, sem prejuízos da sua remuneração, pelo período de 3 (três) meses, o Sr. TIAGO LIMA COSTA, portador do CPF: 086.278.256-29 e do RG nº MG- 17.430.313.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Matias Cardoso/MG, 22 de junho de 2012

JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Prefeito Municipal

Este Portaria foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:366CB220

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
DECRETO 023/2012

DECRETO nº 023/2012

EXONERA FUNCIONÁRIA REGULAR, A PEDIDO DO MESMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e;
Considerando que o Sra. **VALÉRIA CARVALHO FERNANDES,** brasileira, divorciada, Agente de Endemias, portador do CPF 087.554.146-13 e do RG nº MG-14.318.171 SSPMG, tendo sido nomeado para prestar serviços frente a Secretaria Municipal de Saúde, estando, pois, apto a exercer normalmente suas atribuições, frente esta Municipalidade.
Considerando que a mesma pediu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, sua exoneração do referido cargo, sem alegação de motivos;

DECRETA:
Art. 1o – Fica deferido o pedido de EXONERAÇÃO, em caráter irrevogável e irretratável da funcionária **VALÉRIA CARVALHO FERNANDES,** brasileira, divorciada, portador do CPF 087.554.146-13 e do RG nº MG-14.318.171 SSPMG do cargo de Agente de Endemias, por força do pedido formal de exoneração, chancelado pela mesma e arquivado em sua pasta funcional.

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do pedido de exoneração voluntária.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência e publique-se.

Governo Municipal de Matias Cardoso, 21 de junho de 2012

JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:E6A7EC30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.548, DE 22 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V – equilíbrio entre receitas e despesas;

VI – critérios e formas de limitação de empenho;

VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII – incentivo à participação popular;

XIV – as disposições gerais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2013, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2010-2013, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2013 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2013 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2013 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual
Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores, e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2010-2013.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo Único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV a Lei Complementar nº 101/2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental e, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, conf. Art. 60 do ADCT, com alterações apresentadas na EC 53/2006;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, e na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2013, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2012, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo Único: O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo Único. O Poder Legislativo, se for o caso, encaminhará ao Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento do Poder Executivo, até 15 de agosto de 2012, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal, bem como para pagamento de Requisições de Pequeno Valor – RPVs.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária Anual, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 14. Na lei orçamentária para o exercício de 2013, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no Art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.
Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência
Art. 17. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2013, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.
Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários
Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, conforme Lei Específica, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2013, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
§ 3º. O Poder Executivo desenvolverá ações voltadas à capacitação dos servidores, com a realização de treinamento, capacitação, formação, aperfeiçoamento e especialização de seu pessoal.

4º. O Poder Executivo analisará a situação do sistema previdenciário dos servidores municipais, no que diz respeito ao atual regime a que o seu pessoal está submetido, com a avaliação sobre a possibilidade de complementação de eventuais aposentadorias do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, ou, mediante entendimento com o Ministério da Previdência Social, poderá estudar as condições para a criação de um regime de previdência municipal próprio.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19. Se durante o exercício de 2013 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2013, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.
Seção V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do Exercício de 2013, serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 25. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2013 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2014 a 2015, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único: Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:
a) a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a) utilização da modalidade de licitação denominado Pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2013, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º. Excluem da limitação prevista no caput deste artigo:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais;

II – as despesas com benefícios previdenciários;
III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – as despesas com PASEP;

V – as despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2013 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Modernização Administrativa" ou de finalidade semelhante.
§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no Exercício de 2013 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos, as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 36. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo Único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.
Art. 37. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo Único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Seção X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2013, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2013, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2013;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 40. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2013 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2010-2013 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas, forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo Único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2013, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2012.

Seção XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 41. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.
Seção XIII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 42. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2013, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único: O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 43. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I – elaboração da proposta orçamentária de 2013, mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.
Seção XIV
Das Disposições Gerais

Art. 44. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2013 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação,transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no Art. 3º, desta Lei.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2013 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa;
§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser aberto mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 45. Consoante ao Art. 66 da Lei 4320/64, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias poderão, quando expressamente determinado na Lei de Orçamento, ser movimentadas por órgãos centrais de administração geral.
Parágrafo Único: É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas e que se realize em obediência à legislação específica.

Art. 46. O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, devendo publicar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal o relatório mensal dos créditos abertos no decorrer do mês anterior.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 48. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 49. Se o projeto de lei orçamentária de 2013 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2012, a programação dele

constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município; e

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º. As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2013, multiplicado pelo número de meses decorridos até à sanção da respectiva lei;

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o Inciso VI, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2013 para fins do cumprimento do disposto do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 50. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Metas e Prioridades;
II – Estrutura Orçamentária;
II – Metas Fiscais;
III – Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais Anuais;
IV – Metas de Receitas, Despesas e Resultado Primário e Nominal;
V – Evolução do Patrimônio Líquido;
VI – Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VII – Riscos Fiscais (descrição e análise dos riscos fiscais);
VIII – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 22 dias do mês de junho de 2012.

JOSÉ DO CARMO DE SOUZA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos no dia 22/06/2012, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia ____/_____/2012, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

Registrada no Livro nº _____, Folhas _____.

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADM. MUNICIPAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO
OBJETIVO: ADQUIRIR, CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR, RECUPERAR E/OU CONSERVAR A UNIDADE PREDIAL DA CAMARA MUNICIPAL; AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA PROPORCIONAR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO PODER LEGISLATIVO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1001	Obras e Instalações	Construcao, reforma e/ou ampliação da Câmara
1002	Equipamento e Material Permanente	Aquisição de equipamentos e material permanente
1003	Aquisição de Imóveis	Aquisição de Imóveis destinados a Câmara Municipal

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0002 ENCARGOS SOCIAIS
OBJETIVO: AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA CONTRATADA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1004	Amortização da Dívida Contratada	Amortização de dívidas contratuais internas
1005	Amortização da Dívida Contratada – FINAME Caminho da Escola	Amortização de dívidas contratuais internas (educação)
1006	Amortização da Dívida Contratada – FINAME Provias	Amortização da Dívida Contratada – FINAME Provias
1007	Amortização da Dívida Contratada – Novo Soma Urbaniza	

PROGRAMA: 0003 GESTÃO DA POLÍTICA JUDICIÁRIA
OBJETIVO: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1008	Aquisição de Equip. e Material Permanente	Aquisição de equipamentos e material permanente

PROGRAMA: 0004 ADMINISTRAÇÃO GERAL
OBJETIVO: ADQUIRIR IMÓVEIS, VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO GERAL; MELHORIAS RURAIS E URBANAS PARA OS MORADORES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1009	Aquisição de Veículo	Aquisição de Veículo Para Gabinete
1010	Aquisição de Imóveis	Aquisição de Imóveis destinados ao Gabinete
1011	Aquisição de Equip. e Material Permanente	Aquisição de equip. e material permanente para Gabinete
1012	Aquisição de Equip. e Material Permanente	Aquisição de equip. e material permanente Depto de Administração, Finanças e Contabilidade
1013	Aquisição de Equip. e Material Permanente	Aquisição de equip. e material permanente Depto de Obras e Transportes
1014	Aquisição de Veículo Séc. de Obras e Serv. Pub.	Aquisição de Veículo destinado as atividades de Obras
1015	Máquinas e Implementos	Aquisição de Máquinas e Implementos Para Sec. De Obras
1016	Ampliação/Consturção e Reestruturação do Cemitério	Implementar Estudos Para nova organização do Sistema de Sepultamento.
1017	Aquisição de Imóveis	Aquisição de Imóveis para atender o Depto de Obras e Transportes
1018	Const. de Praças ,Parques, Jardins. Calç, Asfalt , Abertura e Arborização de Vias	Melhorias Urbanas para os moradores
1019	Const. e Ampl. de Muros de Arrimo	Melhorias Urbanas visando melhor segurança para as residências em áreas de riscos
1020	Const. Barragens em Córregos e Rios	
1021	Retificação de Rios e Córregos	Implantação de Drenagem Pluvial e Revitalização das Margens
1022	Extensão de Rede Elétrica Rural	Serviços de Eletrificação Rural
1023	Extensão de Rede Elétrica Urbana	Serviços de Eletrificação Urbana

PROGRAMA: 0005 CONTROLE INTERNO
OBJETIVO: ASSEGURAR A EFICÁCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ADOTANDO PRATICAS DE CONTROLE GERAL DAS AÇÕES E QUALIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1024	Aquisição de Equip. e Material Permanente	Aquisição de equipamentos e material permanente

PROGRAMA: 0006 GESTÃO DA POLÍTICA ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETIVO: REFERENCIAR E ASSISTIR FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1025	Manutenção do Cras	Aquisição de equipamentos e material permanente

PROGRAMA: 0007 DEFESA DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
OBJETIVO: ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1026	Manutenção do Prog. Bolsa Família – IGD	Aquisição de equipamentos e material permanente

PROGRAMA: 0008 GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO
OBJETIVO: BUSCAR UMA EDUCAÇÃO EFICIENTE E EFICAZ ELEVANDO SUA QUALIDADE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1027	Aquisição de Veiculo para Secretaria Municipal	Veiculo para atender as atividades escolares e administrativas da área educacional
1028	Aquisição de Equipamento e Mat. Permanente	Equip. e materiais para atender as atividades escolares e administrativas da área educacional
1029	Const. Amp. Ref. Prédios Escolares – QESE	Obras com recursos do Qese
1030	Aquisição de Equip/Mat. Perm. – QESE	Equip. e materiais para atender as atividades educacionais com recursos do Qese
1031	Aquisição de Veiculo – PNATE	Aquisição de veiculo para atender o transporte escolar com recursos do PNATE
1032	Aquisição de Veiculo – Recurso QESE	Aquisição de veiculo para atender o transporte escolar com recursos do QESE
1033	Programa Caminho da Escola	Operações de Credito para aquisição de veículos destinados ao transporte escolar
1034	Aquisição de Equip e Mat. Permanente – 25%	Equip. e materiais para atender as atividades educacionais com recurso próprio do município
1035	Aquisição de Veiculo – 25%	Aquisição de veiculo para atender o transporte escolar com recurso próprio do município
1036	Const. Amp. Ref. Prédios Escolares – 25%	Obras em escolas com recurso próprio
1037	Aquisição de Imóveis – Educação	Aquisição de Imóveis destinados a construção de prédios educacionais
1038	Aquisição de Equip e Mat. Permanente – Creche	Equip. e materiais para atender as atividades educacionais da educação infantil
1039	Const. Ampl e Ref. de Creches	Obras em escolas destinadas a educação infantil
1040	Aquisição de Equip e Mat. Perm – Pré Escolar	Equip. e materiais para atender as atividades educacionais da educação infantil
1041	Const. Ampl e Ref. Prédio Pré Escolar	Obras em escolas destinadas a educação infantil
1042	Aquisição de Veiculo – 40%	Aquisição de veiculo para atender o transporte escolar com recursos do FUNDEB
1043	Aquisição de Equip. e Material Permanente – 40%	Equip. e materiais para atender as atividades educacionais com recursos do FUNDEB
1044	Const. Ampl e Ref. Escolas - 40%	Obras em escolas com utilização dos recursos do FUNDEB

PROGRAMA: 0009 GESTÃO DA POLÍTICA DE CULTURA
OBJETIVO: INCENTIVAR A PRODUÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO POSSIBILITANDO A TODOS, O ACESSO A CONHECIMENTOS CULTURAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1045	Const. e Ampliação da Casa da Cultura	Criação de espaço artístico no município
1046	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Equipamentos e Materiais para atender o espaço cultural
1047	Const. e Ampliação de Área de Festa	Const. E Ampliação da Área de Festa do Município

PROGRAMA: 0010 GESTÃO DA POLITICA DESPORTO E LAZER
OBJETIVO: IDENTIFICAR, VALORIZAR E INCENTIVAR PRATICAS DE ESPORTE E LAZER NO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1048	Aquisição de Terreno para const. campo de futebol e Ginásio Poliesportivo.	Criação de espaço de lazer no município
1049	Const. Ampliação e Ref. Campo de Futebol	Melhorias em campos de futebol
1050	Const. Amp. Ref. De Ginásio Poliesportivo	Melhorias de espaço de praticas esportivas no município
1051	Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Sec. De Esporte

PROGRAMA: 0011 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1052	Prom. Impl. Política Urbana Rural	Serviços Urbanos e rurais
1053	Ampl e Ref. de Usina Rec. de Lixo	Melhorias na Usina de Reciclagem de Lixo
1054	Maquinas e Equipamentos	Aquisição de Máquinas e Equipamentos

PROGRAMA: 0012 MELHORIA DE HABITAÇÕES
OBJETIVO: EFETIVAR POLITICA PUBLICA PARA VIABILIZAR O ACESSOA MORADIA PARA POPULACOES DE BAIXA RENDA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1055	Const. Ref. Casas Pop. – Zona Rural	Casas para pop. baixa renda área rural
1056	Const. Ref. Casas Pop. – Zona Urbana	Casas para pop. baixa renda área urbana

PROGRAMA: 0013 GESTÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO
OBJETIVO: AMPLIAR O SANEAMENTO DO MUNICIPIO PARA OFERECER AO CIDADAO MAIS QUALIDADE DE VIDA E SAUDE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1057	Ref. Ampl. Estação Trat. Água/Esgoto	Melhoria em qualidade de vida e saúde
1058	Const. de Galerias Capitação Águas	Preservação Recursos Hídricos
1059	Const. Ampl. Rede de Esgoto e ETE	Esgoto tratado
1060	Construção Ref. Melh. de Sanit. Domiciliar	Construção Ref. Melh. de Sanitários Domiciliar Zona Rural e Urbana

PROGRAMA: 0014 GESTÃO DA POLÍTICA DE AGRICULTURA
OBJETIVO: AMPLIAR E FORTALECER O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1061	Aquisição de Equip. e Material Permanente	Equipamentos e Material Perm. Ampliando a política de agricultura no município
1062	Aquisição de Veículo	Aquisição de Veículo

PROGRAMA: 0015 DEFESA SANITARIA VEGETAL
OBJETIVO: AMPLIAR E FORTALECER E MODERNIZAR AS AÇÕES DE CRIAÇÃO E CULTIVO, PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA NO CAMPO, RESPEITANDO AS PRATICAS EXISTENTES E AGREGANDO A ELAS NOVAS TECNOLOGIAS NO MANEJAMENTO CORRETO DO SOLO, DA AGUA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1063	Aquisição de Veículos, Tratores, Máquinas e Equip. Agrícolas	Melhorias nas ações ligadas aos pequenos produtores rurais
1064	Obras e Instalações	Const. De Viveiro de Mudas
1065	Obras e Instalações	Const. De Barragem Para Retenção de Agua e Revitalização de Nascentes
1066	Obras e Instalações	Construção de Entreposto para Estocagem de Produtos Hortifrutigranjeiros

PROGRAMA: 0016 DEFESA SANITARIO ANIMAL
OBJETIVO: PROMOVER A PREVENÇÃO, CONTROLE E ERRADICAÇÃO DAS DOENÇAS DE INTERESSE SÓCIO-ECONOMICO, ATRAVES DO CADASTRAMENTO DE PROPRIEDADES, MONITORAMENTO DE DOENÇAS, FISCALIZAÇÃO DO TRANSITO DE ANIMAIS E ESTABELECIMENTOS, VACINAÇÃO DE ANIMAIS, EDUCAÇÃO SANITÁRIA, CONTROLAR E ERRADICAR OS FOCOS IDENTIFICADOS DE ACORDO COM AS NORMAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1067	Const. e Ampl. Matadouro Municipal	Criar/ampliar espaço adequado para funcionamento do matadouro municipal
1068	Aquisição de Veículo, Equip. e Mat Perm.	Aquisição de Veículo, Equip. e Mat Perm para funcionamento adequado do matadouro municipal e Fiscalização Geral

PROGRAMA: 0017 GESTÃO DA POLÍTICA DE TRANSPORTES
OBJETIVO: MELHORAR O TRANSITO DA CIDADE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1069	Construção de Pontes e Bueiros	Transito Urbano e Rural
1070	Obras de Conserv. E Abertura de Est. Vicinais	Melhoria e Abertura e conservação de estradas Vicinais
1071	Equipamento e Material Permanente	Melhoramento e Modernização da Sinalização de Transito

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0018 PLANEJAMENTO
OBJETIVO: PROMOVER E EXECUTAR AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO DE ATENDIMENTO A SAÚDE PUBLICA MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1072	Const. e Ampl. de Postos de Saúde	Obras para melhoria no atendimento a saúde pública do município
1073	Aquisição de Imóveis para Construção Posto Saúde	Terrenos destinados a criação de unidades de atendimento a saúde no município
1074	Aquisição de Equipamento e Mat. Permanente	Equip. e materiais para atender as atividades das unidades de atendimento a saúde no município
1075	Prop. Melhoria Saúde das Famílias Carentes	Equip. e materiais para atender as atividades de saúde a famílias carentes no município

PROGRAMA: 0019 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

OBJETIVO: PROMOVER E EXECUTAR AS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS RELATIVOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1076	Aquisição de Equipamento e Mat. Permanente	Equip. e materiais para atender as atividades do Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA: 0020 GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE

OBJETIVO: PROMOVER E EXECUTAR AS AÇÕES QUE PROMOVA A SAÚDE EM COLETIVIDADE NO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1077	Aquisição de Equipamento e Mat. Permanente	Equip. e materiais para atender as atividades da área de saúde no município
1078	Aquisição de Equip. para Academia de Saúde	Convenio para aquisição de equipamentos destinados a implantação de academia no município
1079	Manter, Ampliar e Prom. Atendimento a Saúde	Veículo/Equip. e materiais Permanentes para atender as atividades da área de vigilância epidemiológica no município
1080	Manter, Ampliar e Prom. Atendimento a Saúde	Equip. e materiais para atender as atividades da área de atenção básica no município
1081	Aquisição de Veículos	Aquisição de veículos/ambulâncias para melhor atendimento aos casos de emergência na saúde pública municipal

PROGRAMA: 0021 VIGILÂNCIA SANITÁRIA PRODUTOS E SERVIÇOS
OBJETIVO: PROMOVER E EXECUTAR AS AÇÕES QUE PROMOVA A FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1082	Aquisição de Equipamento e Mat. Permanente	Equip. e materiais para atender as atividades da área de vigilância sanitária
1083	Aquisição de Veículo	Aquisição de Veículo. para atender as atividades da área de vigilância Sanitária no município

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 22 dias do mês de junho de 2012.

JOSÉ DO CARMO DE SOUZA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos no dia 22/06/2012, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia ____/_____/2012, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

Registrada no Livro nº _____, Folhas _____.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:5EF4C5C8

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.549, DE 22 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para cobrir despesas na seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL		
02.06 – SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL		
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
0012 – Gestão de Política de ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1088 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL - CRASS		
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	250.000,00
Total da Atividade	***R$***	***250.000,00***
Total do Crédito	***R$***	***250.000,00***

Art. 2º. Para atender ao disposto no Art. 1º, utilizar-se-á como recurso a anulação parcial de dotações do Orçamento vigente, em conformidade com o Art. 43 da lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 22 dias do mês de junho de 2012.

JOSÉ DO CARMO DE SOUZA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos no dia 22/06/2012, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia ____/_____/2012, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

Registrada no Livro nº _____, Folhas _____.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:70349A69

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.551, DE 22 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza doação de imóvel de propriedade do Município de Mendes Pimentel à Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Mendes Pimentel, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a ***Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Mendes Pimentel, inscrita no CNPJ sob o nº 20.975.298/0001 - 62,*** o imóvel urbano pertencente ao Município de Mendes Pimentel - Prefeitura, medindo uma área total de ***807,04 m2 (oitocentos e sete metros e zero quatro centímetros quadrados),*** ainda não edificado***,*** com 26 metros de frente, 26 metros de fundo, 28,58 metros de lateral direita e 33,50 metros de lateral esquerda, localizado nesta cidade de Mendes Pimentel – MG, na Avenida Alcino Ferreira de Abreu, ainda s/n, no Bairro: Loteamento denominado "Bairro Flórida", retirado da ***Área Institucional do doador,*** conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis de Mantena, sob o nº R-01, matrícula nº 13.292, à fl. 60, do livro 2BF, mediante doação pura e simples.

§ 1º. Para atendimento aos termos do Art. 17, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o imóvel referido no Art. 1º desta Lei fica avaliado em ***R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)***.

§ 2º. O imóvel rural objeto da doação será destinado aos fins estatutários da donatária.

§ 3º. A presente doação se destina a reparar materialmente a donatária, que teve suprimido de sua posse, área equivalente de imóvel urbano seu, localizado nesta cidade, devido a processo de legitimação indevida em favor de terceiro, praticado pelo Ente Federativo Municipal.

§ 4º. A doação de trata esta Lei será feita mediante Escritura Pública lavrada em Cartório de Notas, dispensada a realização de licitação pública, nos termos do inciso I, do Art. 17, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º. A donatária arcará com as despesas com a lavratura da Escritura Pública de doação, com os tributos, com o seu respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis de Mantena, e com outras eventuais despesas necessárias ao ato.

Art. 3º. No âmbito do Município doador, as despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, e em dotações equivalentes nos exercícios subsequentes.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 22 dias do mês de junho de 2012.

JOSÉ DO CARMO DE SOUZA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos no dia 22/06/2012, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia ____/_____/2012, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

Registrada no Livro nº _____, Folhas _____.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:5FD8CC9D

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.552, DE 22 DE JUNHO DE 2012.

Altera a Lei Municipal nº 1.494, de 27/11/2009, que instituiu o Plano Plurianual do Governo Municipal para o período de 2010 a 2013, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício financeiro de 2012.

A Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a inclusão do programa nº 094, denominado ***"obras de construção, ampliação e reforma de prédios públicos"***, destinado à execução de obra de construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação da sede da Câmara Municipal de Mendes Pimentel, para funcionamento dos serviços do Poder Legislativo, no Plano Plurianual do período de 2010 a 2013.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2012, no valor de ***R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)***, com a seguinte classificação:

01 – Poder Legislativo		
01.01 – Gabinete da Presidência		
01.01.01 – Gabinete da Presidência		
01 – Legislativa		
01.031 – Ação Legislativa		
01.031.0094 – Construção, ampliação e reforma de prédios públicos		
01.031.0094.1089 – Construção, ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal		
4.4.90.51.00 – **Obras e Instalações**	R$	140.000,00
Total do Projeto	***R$***	***140.000,00***
Total do Crédito	***R$***	***140.000,00***

Art. 3º. Para atender ao disposto no Art. 2º desta Lei, utilizar-se-á como recurso a anulação total ou parcial de dotações do Orçamento vigente, na unidade administrativa denominada Câmara Municipal, em conformidade com o Art. 43 da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 22 dias do mês de junho de 2012.

JOSÉ DO CARMO DE SOUZA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos no dia 22/06/2012, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia ____/_____/2012, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

Registrada no Livro nº _____, Folhas _____.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:8166DE4D

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 255, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia a servidora pública municipal, *Sra. Simone Goulart Vieira Freire*, para exercer a Função Gratificada (de confiança) de *Coordenador de Serviços Administrativos*, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – Art. 57, incisos II, VIII e XI, e Art. 78, inciso II, alínea "a", e em observância ao inciso V, do Art. 37, da CF/88, e à Lei Complementar nº 004, de 06 de fevereiro de 2009 – Anexo I,

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear a servidora pública municipal, ***Sra. Simone Goulart Vieira Freire,*** portadora da ***carteira de identidade nº MG – 6.784.769 - SSP/MG,*** e inscrita no ***CPF sob o nº 945.163.406 - 15,*** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, para exercer a função gratificada (de confiança) de ***Coordenador de Serviços Administrativos,*** na unidade administrativa e orçamentária denominada ***Secretaria Municipal de Administração,*** a partir de 1º de junho de 2012.

Art. 2º. A folha de pagamento da servidora nomeada conforme Art. 1º desta Portaria, deverá ser confeccionada com a inserção da sua remuneração referente ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, acrescida da retribuição pecuniária da função gratificada de Coordenador de Serviços Administrativos, na importância de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), segundo Anexo I, da Lei Complementar 004/2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, conforme consta do orçamento vigente, e, em dotações equivalentes nos orçamentos subsequentes.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2012.

JOSÉ DO CARMO DE SOUZA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos no dia 19/06/2012, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia _____/_____/2012, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

Registrada no Livro nº _____, Folhas _____.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:0DF5A040

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 256, DE 22 DE JUNHO DE 2012.

Exonera a pedido o *Sr. Ânderson Gomes da Silva,* do cargo de provimento em comissão de *Secretário Municipal de Educação,* e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – Art. 57, incisos VIII e XI, e Art. 78, inciso II, alínea "a", e pela Lei Municipal nº 1.420/2005, e alterações posteriores,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido, o ***Sr. Ânderson Gomes da Silva,*** portador da carteira de identidade nº MG – 6.919.938 – SSP/MG e inscrito no

CPF sob o nº 809.763.796 - 00, do cargo de provimento em comissão de ***Secretário Municipal de Educação***, e do cargo de provimento em comissão de ***Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, que exercia interinamente, sem direito a subsídio,*** a partir do dia ***25 de junho de 2012,*** inclusive, desvinculando-o completamente do serviço público do Município de Mendes Pimentel.

Art. 2º. Dispensar a pedido, o ***Sr. Ânderson Gomes da Silva,*** portador da carteira de identidade nº MG – 6.919.938 – SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 809.763.796 - 00, da ***Equipe Técnica Local de Metas Compromisso Todos pela Educação,*** na qual, além de membro, exercia as funções de coordenador, conforme Decreto Executivo Municipal nº 0492, de 11 de maio de 2009, a partir do dia ***25 de junho de 2012,*** inclusive.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Portaria nº 150, de 25 de agosto de 2010, a Portaria nº 160, de 03 de novembro de 2010, e a Portaria nº 166, de 21 de dezembro de 2010, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 25 de junho de 2012, inclusive.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 22 dias do mês de junho de 2012.

JOSÉ DO CARMO DE SOUZA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos no dia 22/06/2012, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia _____/_____/2012, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

Registrada no Livro nº _____, Folhas _____.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:03DB0744

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO 015/2012

AVISO DE LICITAÇÃO-PREFEITURA MUNCIPAL DE MENDES PIMENTEL/MG- Pregão Presencial nº 015/2012 - Processo. nº. 027/2012 Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN PARA TRATAMENTO DE PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO DE MENDES PIMENTEL ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 229/2012 – EMG/SES/SUS-MG/FES DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE MINAS. Menor preço Global. Abertura: **06/07/2012** às 09:00 hs. Adquirir Edital de 08:00 às 16:00 hs de segunda a sexta. Tel. (33) 3246.1280 ou via e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br Mendes Pimentel, 22/06/2012.

(A) GENIVAN BATISTA DE AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Luísa Soares Araujo
Código Identificador:3D4FF3A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS 022/2012 - PREGÃO Nº 078/2012 - PRC Nº 529/12

(Secretaria Municipal de Saúde) Objeto: aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e ferramentas. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 13:00 horas do dia 10/07/12. Abertura: 10/07/12 às 13:30 horas.

Pará de Minas, 22/06/12.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:BEF5AB5A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE
CONCORRÊNCIA Nº 020/2012 – PRC Nº 405/12

(Secretaria Municipal de Obras) Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da cobertura do Corpo de Bombeiros. Tipo: preço menor global. Aquisição do edital: até às 16:00 horas do dia 26/07/12. Abertura: 31/07/12 às 09:00 horas. Pará de Minas, 22/06/12.

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:A06D6570

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE
CONCORRÊNCIA Nº 021/2012 – PRC Nº 666/12

(Secretaria Municipal de Obras) Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação da galeria da Ponte Grande. Tipo: preço menor global. Aquisição do edital: até às 16:00 horas do dia 26/07/12. Abertura: 31/07/12 às 14:00 horas.

Pará de Minas, 22/06/12.

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:0AE2F3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA E CORREGEDORIA
MANDADO DE CITAÇÃO

PROCESSO N.º 005/2012.
PORTARIA N.º 10.104/2.012.
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS.
REQUERIDA: WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, LTDA.

O Presidente da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância – COPPADS, constituída pela Portaria n.º 9.566/2.010, publicada em 19/11/2011, no quadro de aviso da Municipalidade, em conformidade com o artigo 104 da Lei Orgânica de Pará de Minas, determina que em cumprimento ao presente mandado,

CITE-SE:

A contratada **WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** situada na Rua Perimetral Sucupira, 553, bairro Rosário, na cidade de Mariana, MG, CEP.: 35.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.071.993/0001-09, para, na condição de **requerida**, apresentar **defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias,** a contar do recebimento desta, nos termos do artigo 87, inciso IV § 2º da Lei 8.666/93, nos autos do processo nº 005/2012, instaurado pela Portaria 10.104/2.012, em anexo, para apurar o descumprimento de Cláusulas Contratuais, notadamente pela sua inexecução que, de acordo com a denúncia, teria supostamente descumprido o contrato junto a Administração Pública – Nas Cláusulas que versam sobre especificações, projetos e prazos do contrato 356/2.011, uma vez que o mesmo foi rescindido unilateralmente em 16 de janeiro de 2.012, com fulcro no Art. 78, inciso I c/c Art. 79, inciso I da Lei de Licitações e suas alterações posteriores, podendo ser a requerida enquadrada nas sanções atermadas no contrato 356/2.011, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Para o exercício da plena defesa e do contraditório, fica-lhe assegurado o direito de requerer vistas dos autos, extrair cópias, arrolar testemunhas, contestar os termos da referida denúncia, podendo defender-se por si ou fazer-se acompanhar por advogado devidamente constituído para este fim. Considere-se CITADA, o que certificarei.

Pará de Minas, 25 de abril de 2.012.

EUGÊNIO PAULINO FARIA SANTOS
Presidente da COPPADS

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:1B139F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6.859/2012

Aprova preliminarmente o loteamento denominado Bairro Paraíso e dá outras providências.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 79, incisos VI e XXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando tratar-se de loteamento desenvolvido nos termos da Lei Federal 6.766/79 e da Lei Municipal 4.658/2006;

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 5.259 de 07 de novembro de 2011;

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento, através de seu Corpo Técnico;

Considerando mais o parecer da Comissão de Avaliação e Aceitação de áreas públicas e da área de fiscalização e controle do meio ambiente do Município;

Considerando, por fim, o parecer da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado preliminarmente o loteamento denominado BAIRRO PARAÍSO, destinado à implementação de empreendimento que atenda à demanda para aquisição de lotes populares contendo lotes com área mínima de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados) e testada mínima de 12m (doze metros), situado no lugar denominado "Fazenda Audiência e Serra dos Macacos" cuja área de 75.000,00 m² (setenta e cinco mil metros quadrados), de propriedade do Sr. VALDEZ MORAES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 567.619.536-34, casado com a Sra. Maria da Conceição Ferreira do Amaral Oliveira, está inscrita no CRI da Comarca sob a matrícula n.° 52.259, livro 2 – Registro Geral, e é constituída pela seguinte distribuição:

ÁREA TOTAL DO TERRENO: 75.000,00 m²
ÁREA TOTAL LOTEADA: 60.083,96 m²
ÁREA DOS LOTES: 36.161,46 m²
ÁREA DE ARRUAMENTO: 17.568,28 m²
ÁREA DE PRAÇA: 1.521,37 m²
ÁREA VERDE: 4.832,85 m²
ÁREA INSTITUCIONAL A SER DEFINIDA POR OCASIÃO DA APROVAÇÃO DEFINITIVA: CORRESPONDENTE A NO MÍNIMO 5% DO LOTEAMENTO

Art. 2º O Bairro Paraíso é constituído de 140 (cento e quarenta) lotes distribuídos em 07 (sete) quadras, conforme memoriais descritivos e projetos planimétricos acostados aos autos do processo administrativo nº 06158/11.

Art. 3º Em atendimento ao disposto no artigo 52, § 5º da Lei Municipal 4.658/2006, o Município de Pará de Minas receberá a título de área verde e de praça a área total de 6.354,22 m².

Art. 4º Fazem parte integrante deste Decreto os projetos planimétricos e os memoriais descritivos constantes dos autos do processo administrativo nº 06158/11.

Art. 5° As despesas cartoriais decorrentes da execução do presente Decreto serão custeadas pelo proprietário da área de terreno loteada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 15 de junho de 2012.

JURANDYR DE FARIA LEITÃO
Secretário Municipal de Planejamento

EDSON TEODORO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:F5D7C02F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.765/12 - RECONHECE TEMPO DE SERVIÇO CLEO VILELA

LEI MUNICIPAL N.º 2.765/12, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

"RECONHECE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO MUNICÍPIO PELO SERVIDOR CLEO VILELA".

O Município de Perdões, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Por ter o servidor municipal CLEO VILELA exercido atividade remunerada junto ao Município de Perdões na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de Motorista, no período de 01 de fevereiro de 1994 a 19 de dezembro de 1994 perfazendo 322 (trezentos e vinte dois) dias, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contagem e averbação desse tempo de serviço prestado ao Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 18 de junho de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 28/2012 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:24B95354

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.762/12 - ALTERA LEI MUNICIPAL 2.073/00 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

LEI MUNICIPAL Nº 2.763/2012 DE 12 DE JUNHO DE 2012.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.732/94 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.073/00

QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR."

O Município de Perdões, através de seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso II do art. 1º e alterada a redação do inciso V e § 3º do art. 1º, todos da Lei Municipal nº 1.732/94 alterada pela Lei Municipal nº 2.073/00, que criou o Conselho Municipal de Alimentação que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...
...
II Revogado
...
...
V. dois representantes indicados por entidade civil organizada escolhidos em assembleia específica registrada em ata.
...
§ 3º - Os membros e o presidente do CAE terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos uma única vez."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de junho de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MAGNO TEIXEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 24/2012 de autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:90C059E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 46/12 ALTERA REDAÇÃO DO INCISO V DO ART. 118 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 46/12, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

"ALTERA REDAÇÃO DO INCISO V DO ART. 118 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 31/2010 – DE 19.03.2010 ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL."

O Município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O inciso V do art. 118 da Lei Complementar nº 31/2010 de 19.03.2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 118** - ...

Parágrafo único.

V – Licença para tratamento de saúde por até 60 (sessenta) dias anuais."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Perdões, 18 de junho de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MAGNO TEIXEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Lei Complementar oriunda de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:EF8EF8D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.764/12 - ESTABELECE EMPRESAS A SEREM CONTEMPLADAS NO PROGRAMA CENTENÁRIO DO PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO CIRADO PELA LEI MUNICIPAL 2.736/11

LEI MUNICIPAL Nº 2.764/12 DE 12 DE JUNHO DE 2012.

"ESTABELECE AS EMPRESAS A SEREM CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA CENTENÁRIO DO PROGRESSO E DESENVOLVIMDENTO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.736/11, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011."

O Município de Perdões, através de seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a concessão de imóveis urbanos, as empresas abaixo discriminadas, para o estabelecimento de suas atividades econômicas, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 2.736/11 de 21.12.2011 que criou o Programa Centenário do Progresso e Desenvolvimento, sendo elas as seguintes:

NOME	Seguimento empresarial
1. Amarildo José Querino	Lanternagem e pintura automotiva
2. Perdões Selas	Selaria
3. Márcia Santos Andrade	Móveis Ondulados
4. Osvaldo Ernesto Rodrigues	Armações Metálicas
5. Júlio César da Silva	Mecânica Diesel
6. Antonio Carlos R. Resende	Confecções e Comércio de Roupas e Uniformes
7. Fred Materiais de Construção	Artesfatos de Concreto
8. Rosenir Eugênio da Silva	Armações metálicas
9. Marcos José Pila	Serraria

Art. 2º - Aplica-se nestas concessões todas as disposições contidas na Lei Municipal 2.736/11 de 21.12.2011 e na Lei 9.504, de 1997, bem como na Resolução nº 23.341, de 2011 (Resolução do Superior Tribunal Eleitoral).

Art. 3º - Faz parte integrante desta Lei o Anexo I que relaciona os imóveis urbanos pertencentes ao patrimônio municipal destinados ao Programa Centenário do Progresso e Desenvolvimento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor da nada de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de junho de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal com emenda modificativa nº 01 de autoria da Câmara Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DESTINADOS A CONCESSÃO PELO PROGRAMA CENTENÁRIO DO PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO

- Lote de terreno nº 01 com área de 735,60 m2 (setecentos e trinta e cinco metros, vírgula sessenta centímetros quadrados), situado no Loteamento Conjunto Habitacional Altamiro Alvarenga, Cohab, de frente para a faixa do DNIT, Perdões – MG, inscrito no CRI nº 12.116 de 15.02.2012;

- Lote de terreno nº 02 com área de 643,80 m2 (seiscentos e quarenta e três metros vírgula oitenta centímetros quadrados), situado no Loteamento Conjunto Habitacional Altamiro

Alvarenga, Cohab, de frente para a faixa do DNIT, Perdões – MG, inscrito no CRI nº 12.117 de 15.02.2012;

- Lote de terreno nº 03 com área de 367,20 m2 (trezentos e sessenta e sete metros, vírgula vinte centímetros quadrados), situado no Loteamento Conjunto Habitacional Altamiro Alvarenga, Cohab, de frente para a faixa do DNIT, Perdões – MG, inscrito no CRI nº 12.118 de 15.02.2012;

- Lote de terreno nº 04 com área de 671,40 m2 (seiscentos e setenta e um metros, vírgula quarenta centímetros quadrados), situado no Loteamento Conjunto Habitacional Altamiro Alvarenga, Cohab, de frente para a faixa do DNIT, Perdões – MG, inscrito no CRI nº 12.119 de 15.02.2012;

- Lote de terreno nº 05 com área de 638,40 m2 (seiscentos e trinta e oito metros, vírgula quarenta centímetros quadrados), situado no Loteamento Conjunto Habitacional Altamiro Alvarenga, Cohab, de frente para a faixa do DNIT, Perdões – MG, inscrito no CRI nº 12.120 de 15.02.2012;

- Lote de terreno nº 06 com área de 530,40 m2 (quinhentos e trinta metros, vírgula quarenta centímetros quadrados), situado no Loteamento Conjunto Habitacional Altamiro Alvarenga, Cohab, de frente para a faixa do DNIT, Perdões – MG, inscrito no CRI nº 12.121 de 15.02.2012;

- Lote de terreno nº 07 com área de 965,30 m2 (novecentos e sessenta e cinco metros, vírgula trinta centímetros quadrados), situado no Loteamento Conjunto Habitacional Altamiro Alvarenga, Cohab, de frente para a faixa do DNIT, Perdões – MG, inscrito no CRI nº 12.122 de 15.02.2012;

- Lote de terreno nº 8A da quadra 39 com área de 126,00 m2 (cento e vinte e seis metros quadrados), situado à Av. Arquimedes Tobias da Silva, Bairro Chácara Bela Vista, Perdões – MG, inscrito no CRI nº 11.276 de 11.06.2010;

- Lote de terreno nº 8B da quadra 39 com área de 126,00 m2 (cento e vinte e seis metros quadrados), situado à Av. Arquimedes Tobias da Silva, Bairro Chácara Bela Vista, Perdões – MG, inscrito no CRI nº 11.277 de 11.06.2010;

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:C848DED9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.763/12 - ALTERA LEI MUNICIPAL 1.732/94 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

LEI MUNICIPAL Nº 2.763/2012 DE 12 DE JUNHO DE 2012.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.732/94 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.073/00 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR."

O Município de Perdões, através de seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso II do art. 1º e alterada a redação do inciso V e § 3º do art. 1º, todos da Lei Municipal nº 1.732/94 alterada pela Lei Municipal nº 2.073/00, que criou o Conselho Municipal de Alimentação que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...
...
II Revogado
...
...
V. dois representantes indicados por entidade civil organizada escolhidos em assembleia específica registrada em ata.
...
§ 3º - Os membros e o presidente do CAE terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos uma única vez."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de junho de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MAGNO TEIXEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 24/2012 de autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:8079EE73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.811/12 - HOMOLOGA RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 04/12 - MONITOR DE ESPORTES

DECRETO Nº 2.811/2012, DE 22 DE JUNHO DE 2012.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO 04/2012 – MONITOR DE ESPORTES."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

DECRETA:

Art 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 04/12 destinado a contratação por tempo determinado de um Monitor de Esportes, com a seguinte classificação:
1º - Colocado – Juscie Vilela do Nascimento – com 4,56 pontos;
2ª – Colocada – Lília Mara Gonçalves – com 2,78 pontos;
3º - Colocado – Davi Geovani de Souza – com 1,44 pontos.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de junho de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

FLORISVALDO DINIZ
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:D66673B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/12 - CONTRATO Nº 3.693/12 - FESTIVIDADES DO CENTENÁRIO DE PERDÕES

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que celebrou o seguinte instrumento administrativo: Termo Aditivo nº 01/12 ao contrato nº 3.693/12 de 27.02.2012 - Contratado Kleydnaldo Alves Cardoso, CNPJ nº 07.523.768/0001-99, representante legal Kleydnaldo Alves Cardoso; Considerando que o Município de Perdões não mais realizará o evento denominado Inverno Cultural, já realizado rotineiramente no mês de julho; Considerando, que foi incluído após a celebração deste instrumento de contrato do evento denominado Encontro Nacional de Motociclistas a ser realizado na Praça Zoroastro Alvarenga durante o feriado prolongado de Corpus Chisti, do dia 08 à 10.06.2012; Considerando, que este evento será realizado com a participação de dezena de motociclistas e centenas de munícipes, o qual fortalecerá as comemorações do centenário do Município de Perdões, reforçando ainda o turismo local; Considerando, que para a realização do referido evento torna-se necessária a instalação de montagem de palco, som e iluminação na

Praça Zoroastro Alvarenga durante os dias informados acima e que tais locações não estavam previstas no contrato ora aditado; Considerando, o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que permite o acréscimo de até 25% nas obrigações pactuadas. Resolvem:**CLÁUSULA PRIMEIRA – das alterações - A cláusula primeira do contrato ora aditado passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco e outros para as festividades do aniversário da cidade comemoração do centenário e evento denominado Encontro Nacional dos Motociclistas a realizar-se nos dias 08 à 10.0 obedecendo-se as especificações seguintes: Inclui-se nas especificações técnicas os dias 08 à 10.06.2012 as descritas neste instrumento de Termo Aditivo.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE REAJUSTE:** A Cláusula quarta do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE REAJUSTE:** O valor total do presente contrato é de R$78.000,00 (setenta e oito mil reais), Parágrafo Único: O valor a ser pago pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira se fará com base no preço fixado na proposta da **CONTRATADA.", CLÁUSULA TERCEIRA – do amparo legal**, O valor reajustado do presente contrato possui amparo legal no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que permite o acréscimo de até 25% nas obrigações pactuadas e que tal valor não é ultrapassado no presente Termo Aditivo.Perdões, 05 de junho de 2012.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:3D29D410

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO Nº 3.178/12 - SERRADO ESPORTE CLUBE

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que celebrou o seguinte instrumento administrativo: Convênio nÄ 3.781/2012 - Conveniado Serrado Esporte Clube, CNPJ nº 05.231.660/0001-05, representado por Reginal da Silva, objeto pgto. de subvençaõ social 2012, valor R$ 1.000,00, dotação orçamentária 02.09.01.27.812.2701.2074.33.50.43 - Ficha 277, Prefeitura Municipal de Perdões, 14/06/2012.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:16EBB659

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O município de Rio Paranaíba/MG torna público homologação e adjudicação PAL 061/2012 Carta Convite 011/2012, objeto contratação de empresa de engenharia para execução de obra de recapeamento de vias urbanas acesso a Abaeté dos Mendes, conforme convenio realizado com a Secretaria de Estado do Governo de Minas Gerais, de acordo com projetos e memorial descritivo definidos pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba. Vencedora empresa CONSTRUTORA AJAS LTDA valor global R$ 117.087,50(cento e dezessete mil, oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).

Rio Paranaíba/Mg, 22 de junho de 2012.

JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:06144D7B

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

O município de Rio Paranaíba/MG torna público Extrato Contrato PAL 061/2012 Carta Convite 011/2012, objeto contratação de empresa de engenharia para execução de obra de recapeamento de vias urbanas acesso a Abaeté dos Mendes, conforme convenio realizado com a Secretaria de Estado do Governo de Minas Gerais, de acordo com projetos e memorial descritivo definidos pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba.Empresa Contratada CONSTRUTORA AJAS LTDA valor global R$ 117.087,50(cento e dezessete mil, oitenta e sete reais e cinqüenta centavos), Vigência 22.06.2012 á 31.12.2012.

Rio Paranaíba/Mg, 22 de junho de 2012.

JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:487EDA4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0170/2012. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0170/2012. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2012.

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, que se encontra aberta a licitação na modalidade acima definida, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VAN, ZERO QUILOMETRO, DESTINADA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG,** Conforme anexos e especificações, que se encontram à disposição dos licitantes juntamente com o edital e demais anexos no Setor de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, que tem sede na Rua Dr. Maninho, nº. 66, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, fone (33) 3326 1118, onde poderão ser retirados pelos interessados diariamente, de 08h00min as 11h00min.

JOSÉ COELHO LEAL JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 22 DE JUNHO DE 2012.

Publicado por:
Gilberto Henrique Vieira
Código Identificador:CDBA50F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROC. 102/2012-PREGÃO PRESENCIAL 062/2012

Proc. 102/2012-Pregão Presencial 062/2012-Reforma de veículo-Credenciamento 06/07/2012-09:00.

Publicado por:
Milton Tardie Nunes Ferreira
Código Identificador:5CF5D551

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROC. 009/2012-PREGÃO PRESENCIAL 007/2012

Proc. 009/2012-Pregão Presencial 007/2012-Reforma de veículo para atender à FUMASA-Credenciamento 06/07/2012-10:00.

Publicado por:
Milton Tardie Nunes Ferreira
Código Identificador:F656C64A

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROC. 103/2012-PREGÃO PRESENCIAL 063/2012

Proc. 103/2012-Pregão Presencial 063/2012-Alimentação enteral e materiais-Credenciamento 06/07/2012-13:00.

Publicado por:
Milton Tardie Nunes Ferreira
Código Identificador:9EDCD4EA

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROC. 104/2012-PREGÃO PRESENCIAL 064/2012

Proc. 104/2012-Pregão Presencial 064/2012-Materiais para confecção de próteses odontológicas-Credenciamento 09/07/2012-09:00.

Publicado por:
Milton Tardie Nunes Ferreira
Código Identificador:6FEF093D

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROC. 105/2012-PREGÃO PRESENCIAL 065/2012

Proc. 105/2012-Pregão Presencial 065/2012-Peças para equipamentos odontológicos-Credenciamento 09/07/2012-11:00.

Publicado por:
Milton Tardie Nunes Ferreira
Código Identificador:DD9074C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PP 0070/2012

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Erich Matias Oliveira e Cia Ltda ME – CNPJ: 07.829.254/0001-66 - R$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais), licitante vencedora do processo licitatório nº 0285/2012, Pregão Presencial nº 0070/2012. São Lourenço, 18 de junho de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:DA4C6545

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 0070/2012

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0285/2012, Pregão Presencial nº 0070/2012, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para a produção do evento "SL Rock Festival"..

São Lourenço 18 de junho de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:72E73EF6

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PE 0084/2012

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas Med Center Comercial Ltda – CNPJ: 00.874.929/0001-40 - R$ 626,00 (seiscentos e vinte e seis reais), Vale Comercial Ltda – CNPJ: 71.336.101/0001-86 – R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) licitantes vencedoras do processo licitatório nº 0252/2012, Pregão Eletrônico nº 0084/2012.

São Lourenço, 18 de junho de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:6BC52266

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 0084/2012

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0252/2012, Pregão Eletrônico nº 0084/2012, que tem como objeto: Aquisição de material médico hospitalar.

São Lourenço 18 de junho de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:C306D3AB

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PP 0066/2012

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas Moema Comercial Ltda ME – CNPJ: 03.134.867/0001-28 - R$ 6.296,10 (seis mil e duzentos e noventa e seis reais e dez centavos), Pastifício Santa Amália – CNPJ: 22.229.207/0001-75 – R$ 2.794,40 (dois mil e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), licitantes vencedoras do processo licitatório nº 0267/2012, Pregão Presencial nº 0066/2012, exceto os itens 1, 2, 3, 6, 9, 10 e 11 que foram frustrados . São Lourenço, 19 de junho de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:C611B89F

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PP 0066/2012

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0267/2012, Pregão Presencial nº 0066/2012, que tem como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Projeto Crer-Ser, exceto os itens 1, 2, 3, 6, 9, 10 e 11 que foram frustrados. São Lourenço 19 de junho de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:CCA9670E

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PP 0068/2012

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Madeireira Itajara Ltda - EPP – CNPJ: 61.072.708/0001-42 - R$ 4.119,60 (quatro mil e cento e dezenove reais e sessenta centavos), licitante vencedora do processo licitatório nº 0282/2012, Pregão Presencial nº 0068/2012.

São Lourenço, 21 de junho de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:30E81752

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 0068/2012

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0282/2012, Pregão Presencial nº 0068/2012, que tem como objeto: Aquisição de palanque, caibros e peças de madeira. São Lourenço 21 de junho de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:DE00C789

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 32/2012

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0308/2012, Inexigibilidade 32, artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na realização do "Campeonato Brasileiro de Volei Feminino Master" que acontecerá na Quadra Poliesportiva do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, nos dias 25 à 30 de junho de 2012.

São Lourenço, 18 de junho de 2012.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:42F88893

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 33/2012

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0309/2012, Inexigibilidade 33, artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto do Mamógrafo Graph Mammo AF do Centro Viva Vida. São Lourenço, 15 de junho de 2012.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:DCA5F9BC

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TP 0004/2012

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Atros Construtora Ltda – EPP – CNPJ: 09.292.648/0001-53 - R$ 639.712,35 (seiscentos e trinta e nove mil e setecentos e doze reais e trinta e cinco centavos), licitante vencedora do processo licitatório nº 0183/2012, Tomada de Preços 0004/2012.

São Lourenço, 20 de junho de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:398CCA54

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP 0004/2012

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento Comissão Permanente de Licitação ao processo licitatório nº 0183/2012, Tomada de Preços nº 0004/2012, que tem como objeto: Ampliação da Escola Municipal Coronel Manoel Dias Ferraz. São Lourenço 20 de junho de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:7A02865F

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TP 0005/2012

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Atros Construtora Ltda – EPP – CNPJ: 09.292.648/0001-53 - R$ 137.930,06 (cento e trinta e sete mil novecentos e trinta reais e seis centavos), licitante vencedora do processo licitatório nº 0257/2012, Tomada de Preços 0005/2012.

São Lourenço, 21 de junho de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:66F5F3C9

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP 0005/2012

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento Comissão Permanente de Licitação ao processo licitatório nº 0257/2012, Tomada de Preços nº 0005/2012, que tem como objeto: Instalação de cobertura em estrutura metálica na quadra da Escola Municipal Coronel Manoel Dias Ferraz.

São Lourenço 21 de junho de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:C982B802

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONVÊNIO Nº 034_2012 DE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE À LAR FABIANO DE CRISTO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONVÊNIO Nº 034_2012

EXTRAT0 CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE A LAR FABIANO DE CRISTO

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, na pessoa do Prefeito Municipal, Senhora Fausto Mesquita Ximenes

CONVENIADO: LAR FABIANO DE CRISTO - CNPJ: 33.948.381/0001-94

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Repasse de contribuição corrente ao conveniado, na condição em atender as normas contidas na Lei Municipal nº 2.801 de 12/08/1997

VALOR: R$ 73.007,50 (setenta e três mil, sete reais e cinquenta centavos).

REPASSE: Será feito após repasse, em 12 (doze) parcelas iguais.

LEI AUTORIZATIVA: nº 3.760, de 09 de abril de 2012.

PRAZO: exercício financeiro de 2012.

DATA DO CONVÊNIO: 20 de abril de 2012

Três Corações, 22 de junho de 2012.

THIAGO MESQUITA PEREIRA
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
André Luis Ribeiro
Código Identificador:8EF54DD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 00013-2012
CONCORRÊNCIA 009_2011

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1/2012 Termo Aditivo
Contrato nº 00013/2012 - CONCORRÊNCIA Nº 00009/2011
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECEALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA , LOCAL DESTINADO BAIRRO ALTO PERÓ.
Fornecedor: CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA
Tipo: PERÍODO PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS
Autorização: Cláusula 11a do Contrato Original
Início Vigência:08/05/2012 - Fim Vigência:11/08/2012
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 08/05/2012

TRÊS CORAÇÕES, 22 de junho de 2012

THIAGO MESQUITA PEREIRA
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
André Luis Ribeiro
Código Identificador:13893D04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 049/2012

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2012 - Edital de Licitação nº 060/2012. A Prefeitura Municipal de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Maior Desconto, para aquisição de peças originais de reposição para veículos, através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO em cada lote por parte do fornecedor sobre o catálogo/tabela do fabricante para veículos automotivos, utilitários de passageiros e veículos pesados e para aquisição de maquinas, através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO em cada lote por parte do fornecedor sobre a tabela do DER (Departamento de Estrada e Rodagens), conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Julgamento: 10/07/12, às 13:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido, junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro, em Três Marias, a partir da data da publicação deste aviso, no horário de 12h às 18h. Maiores informações pelo Telefax.: (38) 3754-5338. Três Marias, 22 de junho de 2012.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Débora Imaculada Gonçalves
Código Identificador:7485F522

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2012

O Município de Tupaciguara/MG torna público a retificação ao processo licitatório nº. 075/2012, modalidade pregão presencial nº. 038/2012 objetivando a aquisição de 04 (quatro) veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde mediante convênio nº. 080/2012, celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde e disposições constantes no Termo de Referência. Onde se lê celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde leia-se celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde.

Tupaciguara/MG, 22 de Junho de 2012.

WILLIAM SANTANA GONTIJO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:CF14CA35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 17

Extrato de Contrato Administrativo – A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o extrato de contrato administrativo nº.000120/2012 referente ao processo licitatório nº.00042/2012, Pregão Presencial n°.00017/2012 cujo objeto é Aquisição de leites UHT, em pó e complementos alimentares para distribuição à população carente do Município nas quantidades e especificações do Termo de Referência. valor contratado: R$6.366,00. Contratado:Lumar Comercio de produtos Farmacêuticos Ltda Contratante:Fundo Municipal de Saúde. Dotação orçamentária: 02.12.01.10.301.0004.2.0133.3.3.90.32–Ficha 278, Vigência: 11/05/2012 a 31/12/2012. E**xtrato de Contrato Administrativo** – A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o extrato de contrato administrativo nº.000121/2012 referente ao processo licitatório nº.00042/2012, Pregão Presencial n°.00017/2012 cujo objeto é Aquisição de leites UHT, em pó e complementos alimentares para distribuição à população carente do Município nas quantidades e especificações do Termo de Referência. valor contratado: R$ 58.450,00. Contratado: Ubermédica e Hospitalar Ltda, Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Dotação orçamentária: 02.12.01.10.301.0004.2.0133.3.3.90.32–Ficha 278, Vigência: 11/05/2012 a 31/12/2012.**Extrato de Contrato Administrativo** – A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o extrato de contrato administrativo nº.000122/2012 referente ao processo licitatório nº.00042/2012, Pregão Presencial n°.00017/2012 cujo objeto é Aquisição de leites UHT, em pó e complementos alimentares para distribuição à população carente do Município nas quantidades e especificações do Termo de Referência. valor contratado: R$ 16.275,00. Contratado:Clezio de Freitas, Contratante:Fundo Municipal de Saúde. Dotação orçamentária: 02.12.01.10.301.0004.2.0133.3.3.90.32–Ficha 278, Vigência: 11/05/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:C39897DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, informa aos interessados e ao público em geral resultado de licitação devidamente Adjudicado e Homologação em 12/06/2012, do **Processo Licitatório nº 38/2012** – Tomada de Preços **nº 01/2012,** cujo objeto é a Contratação de empresa para

execução das Obras de construção de um Mercado Municipal na sede do Município de Ubaí/MG, LICITANTE VENCEDOR: ReD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 10.943.658/0001-90, VALOR: R$323.450,93(Trezentos e vinte e três mil quatrocentos e cinqüenta reais e noventa e três centavos). UBAÍ/MG, 18 de Junho de 2012.
MARCO ANTÔNIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Lúcia Vieira Cardoso
Código Identificador:B19AA6A1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, através de sua Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, informa aos interessados e ao público em geral o **extrato do contrato nº 81/2012,** oriundo do **Processo Licitatório nº 38/2012** – Tomada de Preços **nº 01/2012,** cujo objeto é a Contratação de empresa para execução das Obras de construção de um Mercado Municipal na sede do Município de Ubaí/MG. CONTRATADA: ReD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 10.943.658/0001-90, VALOR: R$323.450,93(Trezentos e vinte e três mil quatrocentos e cinqüenta reais e noventa e três centavos)– Data de assinatura do contrato: 18/06/2012, Vigência: 04(quatro) meses, 22 de Junho de 2012, Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Ana Lúcia Vieira Cardoso
Código Identificador:02DDD9FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PE004/2012

O Município de União de Minas através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a Licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2012 - Objeto: Aquisição de um veículo automotor e uma ambulância simples para Secretaria de Saúde, cujas descrições constam no anexo I do Edital. Tipo: Menor Preço por item. Início da sessão de lances: 05/07/12 às 09:00hs. Local de realização e retirada do Edital: No site www.bmmg.com.br. Maiores Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (34) 3456-1904 . União de Minas-MG, 22/06/2012.

ADERCIONA FÁTIMA DE URZEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Helem Silvia Freitas Borges
Código Identificador:329AF263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEILÃO 001/2012

O Município de União de Minas, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a Licitação sob a modalidade de LEILÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO Nº 001/2012 para venda de: 04 - Kombi/VW - 09 passageiros - cor branca, 01 - Fiat/Fiorino/Ambulância - cor branca, 01 - Saveiro Ambulância - cor Branca, 02 - Microonibus - Marca Mercedez-Benz/diesel e 01-ÔNIBUS - Marca Mercedez/benz/diesel, Mod. 371 – 44 lugares.Tipo: Menor Preço por lote. Início da sessão de lances: 11/07/12 às 08:30hs. Local de realização e retirada do Edital: No site www.bmmg.com.br. Maiores Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (34) 3456-1904 . União de Minas-MG, 20/06/12.

ADERCIONA FÁTIMA DE URZEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Helem Silvia Freitas Borges
Código Identificador:3D0C698E

